



CÂMARA MUNICIPAL

12.MAR 2025



Dr. Céu

ATA Nº 7

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, compareceram, em Jovim, no Edifício da Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, para realização da reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Araújo, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara: *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Dr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes, Sérgio Miguel Vieira Bastos, Sargento-mor José Fernando Ribeiro, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares, Dr.ª Valentina Sanchez Silva, Dr.ª Paula Celeste Alves de Sousa Mourão e Dr.ª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.*

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram **14h35m.**

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

12.MAR.2025



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- Vereadora Senhora Dr.^a Cristina Coelho - Colocou uma questão sobre a Triana. Disse que estiveram no passado sábado, numa iniciativa do Dia da Mulher em Rio Tinto, na Triana e que os moradores questionaram sobre se já há alguma informação, neste caso alguma orientação sobre futuro deles, porque algumas casas vão ser demolidas. Questionou se há algum feedback em relação a isso, visto que o projeto foi apresentado em Maio do ano passado e o projeto do Centro de Saúde e que na altura especulou-se muita coisa e que as pessoas estavam um bocadinho preocupadas. -----

----- Vereadora Senhora Dr.^a Cláudia Vieira – Disse que relativamente à questão da Triana, há efetivamente uma intenção de classificar toda aquela área e nomeadamente o actual conjunto habitacional. Disse que está previsto em termos de estratégia local de habitação e que se aproveitou aqui oportunidade de financiamento para requalificar toda aquela área onde estão edificadas vinte habitações, mas que apenas metade tem condições de habitabilidade porque foram bastante degradadas e, portanto, há ali uma intenção de elaborar um plano mais abrangente para requalificar toda aquela área, mas está em fase de estudo. Não temos prazos ainda para apontar. -----

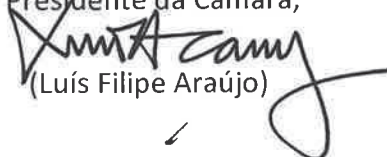
12. MAR 2025

3
P. G. A.

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025, PELAS 14H30, NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE JOVIM

1. Resumo diário da tesouraria
2. Processo n.º 01/2022/416 - Pedido de isenção das taxas, no âmbito do licenciamento de obras de ampliação/alteração de uma habitação unifamiliar, em Medas, na Freguesia de Melres e Medas – Requerente: David José Neves Moreira – Proposta de deferimento
3. Banda Musical de Gondomar - Concurso Internacional de Música “Gondomar 2025, SAXOFONE” – Atribuição de apoio – Proposta
4. Auxílios económicos 1.º Ciclo do Ensino Básico (3.ª Fase) para o ano letivo 2024/2025 – Proposta
5. “Aquisição de eletricidade, em regime de mercado livre, para Portugal Continental” - Processo do concurso, abertura de procedimento por consulta prévia – Proposta
6. Loteamento Habitacional da Lomba – “Hasta pública para alienação de 4 lotes de terreno” – Peças do procedimento – Proposta
7. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Várias entidades – Isenção/redução do pagamento de taxas de utilização – Proposta
8. Associação Ultra Trail Radical – “Trail da Lomba”, “Trail das Nozes” e “Caminhada da Família” – Atribuição de apoio e contrato-programa de desenvolvimento desportivo – Proposta
9. Associação Social Recreativa, Cultural e Bem Fazer Vai Avante – “XVIII Open de Damas Clássicas” e “Torneio Nacional de Pesca Fluvial de Gondomar” – Atribuição de apoio e contrato-programa de desenvolvimento desportivo – Proposta
10. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valbom – Criação de Equipa de Intervenção Permanente (EIP) - Proposta

O Presidente da Câmara,


(Luís Filipe Araújo)



12. MAR 2025

for

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 07 de Março de 2025, cujo saldo das operações orçamentais é de 417 248,53€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 7 413 438,91€.....

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

DATA	07/03/2025
PÁG.	1

Número	44
Ano	2025

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Salida do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		17 264,43	729 856,73	747 121,16	730 129,96	16 991,20
FUNDOS FIXOS		3 800,00	0,00	3 800,00	0,00	3 800,00
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCOS						
À ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A.	282 177,17	15 797,10	297 974,27	0,00	297 974,27
	Conta : PT50001000007984807010180					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	62 539,60	9 770,39	72 309,99	31 234,60	41 075,39
	Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1 896 426,10	14 983,40	1 911 409,50	391 206,92	1 520 202,58
	Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	302 592,76	12 913,00	315 505,76	183 076,88	132 428,88
	Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	61 133,42	0,00	61 133,42	0,00	61 133,42
	Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	117 781,03	650,62	118 431,65	0,00	118 431,65
	Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	7 159,76	0,00	7 159,76	0,00	7 159,76
	Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	170 670,53	0,00	170 670,53	0,00	170 670,53
	Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	15 961,36	5 132,86	21 094,22	0,00	21 094,22
	Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA					
	Banco : Banco BIC Português S.A.	663 634,98	0,00	663 634,98	0,00	663 634,98
	Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	274 812,18	11 566,24	286 378,42	0,00	286 378,42
	Conta : PT50001800003966504500183					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	20 629,45	0,00	20 629,45	0,00	20 629,45
	Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif					

12.MAR.2025

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Salda do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS						
	Banco : Millennium bcp	96 098,08	290,00	96 388,08	0,00	96 388,08
	Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
	Banco : Banco Bic Português S.A.	32 385,82	0,00	32 385,82	0,00	32 385,82
	Conta : PT500079000005966337810152 - Banco BIC					
A PRAZO	Banco : Banco Bic Português S.A.	500 000,00	0,00	500 000,00	0,00	500 000,00
	Conta : PT500079000005966337810152 - Depósito a Prazo					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3 476 410,77	0,00	3 476 410,77	53 350,51	3 423 060,26
	Conta : PT5000350351000505443067 - (Cauções)					
Sub-Total :		7 980 413,01	71 103,61	8 051 516,62	658 868,91	7 392 647,71
APLICAÇÕES DE TESOURARIA						
	Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :		8 001 477,44	800 960,34	8 802 437,78	1 388 998,87	7 413 438,91
DOCUMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Movimentos de Tesouraria :		8 001 477,44	800 960,34	8 802 437,78	1 388 998,87	7 413 438,91
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS		954 061,43	68 646,94	1 022 708,37	605 459,84	417 248,53
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS		7 047 416,01	2 340,88	7 049 756,89	53 566,51	6 996 190,38

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
Em Dinheiro		8 943,35
Em Cheques e Vales Postais		8 047,85

O Tesoureiro


Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice Presidente


12.MAR.2025



CÂMARA MUNICIPAL

12. MAR 2025

Pls
G

GONDOMAR

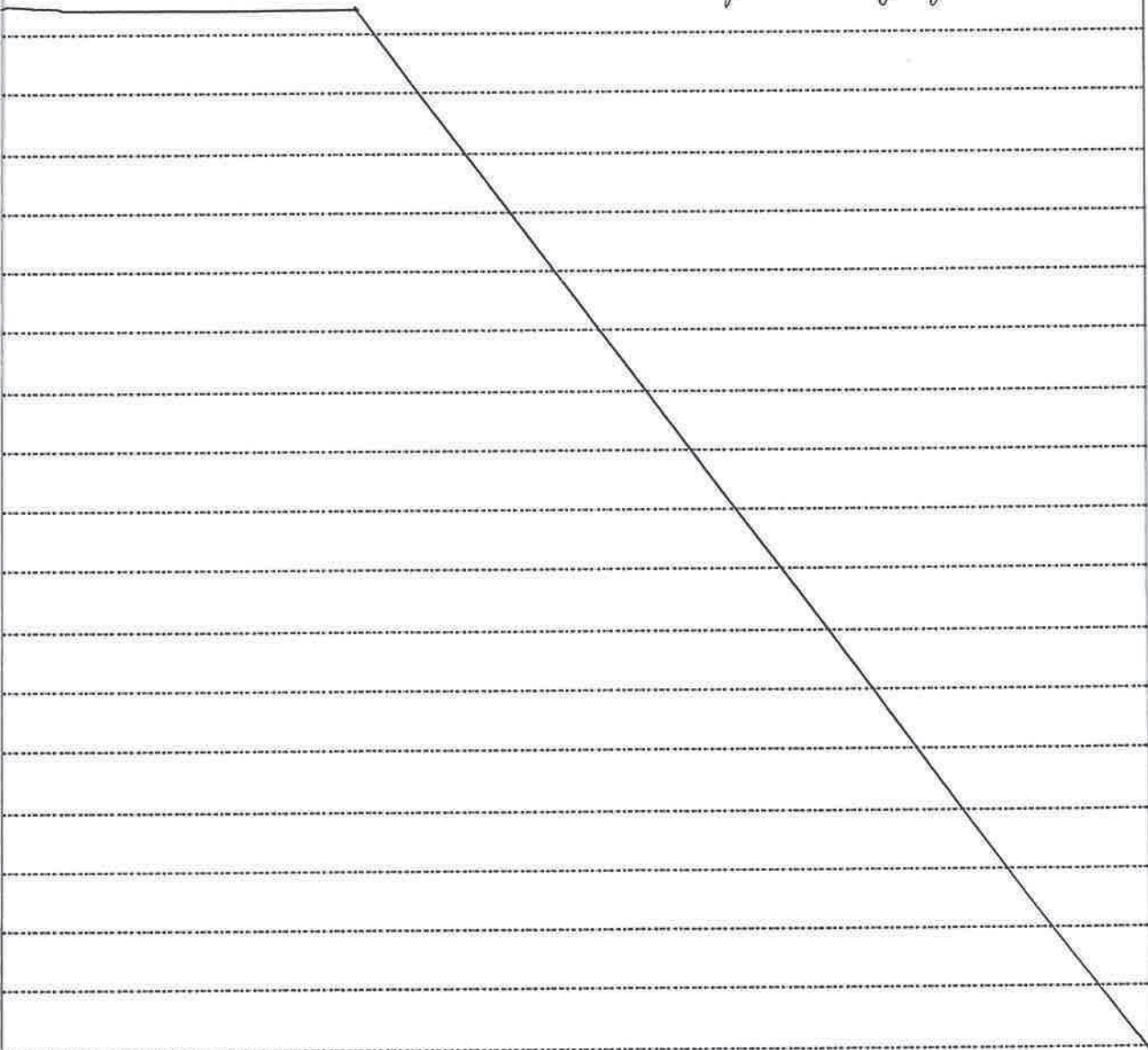
Esplanada
Município de Gondomar

PROCESSO N.º 01/2022/416 - PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE
AMPLIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, EM MEDAS, NA FREGUESIA DE MELRES E MEDAS -

REQUERENTE: DAVID JOSÉ NEVES MOREIRA - PROPOSTA DE DEFERIMENTO-----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa:*



12. MAR 2025

A reunião de Câmara.
Xmas Amy

PROPOSTA

David José Neves Moreira, vem requerido, através do registo **MGD 65555**, de **30 de setembro de 2024**, a **isenção do pagamento das taxas liquidadas** no âmbito de procedimento de licenciamento da obras de ampliação/alteração, de um prédio de habitação unifamiliar, destinado a habitação própria e permanente, a levar a cabo no **Avenida Beira Rio, n.º 171 e 175**, da freguesia de Melres e **Medas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 1354 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 3418 da respetiva freguesia, a que se refere o processo administrativo (PA) de obras particulares n.º **01/2022/416**.

O pedido foi apresentado ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL), **em vigor a 30/07/2024 (data do presente licenciamento)**.

Nos termos do referido normativo, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 77.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), *“Estão isentas do pagamento de taxas previstas em matérias de urbanização e edificação [...] os jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, em caso de operações urbanísticas destinadas à sua habitação própria e permanente, excetuando as operações de loteamento, na condição de a manter por um período de 10 anos (condição a fixar no título da autorização de utilização).”*

Sobre o pedido de isenção de taxas recaiu informação do Diretor do Departamento, Arq. Antonio Barros de 18/02/2025 e 25/02/2025, aqui anexa.

Foram liquidadas as seguintes taxas, de acordo com ofício 20018, de 31/07/2024:

- **1.128,30 €**, referente à Licença, área, muros e prazo de obra, de acordo com o artigo 163.º e alíneas a), d) e h) do artigo 164.º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.
- **2.137,67 €**, referente à Taxa Municipal de Urbanização, de acordo com o artigo 250.º da tabela acima mencionada.
- **113,27 €**, referente a 5% sobre o valor da caução acima mencionado, de acordo com alínea a) do artigo 160.º.

Face ao exposto, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere, no âmbito da competência prevista no artigo 79.º do RMUE, o seguinte:

- a) **Isentar** o requerente de taxas no procedimento a que se refere o processo administrativo n.º 01/2022/416 (MGD 65555/24, de 30/09), ao abrigo da previsão, à data do licenciamento, da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do RTTL, conjugado com o disposto no n.º 5 do mesmo artigo [atual artigo 77.º, n.º 1 alínea b) e n.º 5 do RMUE];

W

b) **Sob a condição** de o requerente manter o destino do imóvel para habitação própria e permanente por um prazo de 10 anos, a demonstrar nos termos previstos no nº 6 do artigo 77º do RMUE;

O valor do benefício atribuído e, consequentemente, da respetiva despesa fiscal do município, é de **3.379,24€**, (três mil, trezentos e setenta nove euros, vinte e quatro cêntimos).

Paços do Município, 6 de março 2025



12. MAR 2025



INFORMAÇÃO Nº 9595/2025

Requerimento nº 01/2024/65555
Processo nº 01/2022/416
Assunto: Isenção de pagamento de taxas

Exmo. Senhor Presidente,

Solicita-se a isenção do pagamento das taxas devidas no âmbito do presente pedido de licenciamento.

Os requerentes reúnem as condições estabelecidas na alínea b) do nº 1 do artigo 77º do RMUE (limite de idades).

Assim será de elaborar proposta para reunião de Camara nos termos da informação técnica.

Valores a considerar:

- 1.128,30 €, referente à Licença, área, muros e prazo de obra, de acordo com o artigo 163.º e alíneas a), d) e h) do artigo 164.º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.
- 2.137,67 €, referente à Taxa Municipal de Urbanização, de acordo com o artigo 250º da tabela acima mencionada.

Gondomar, 18-02-2025

O Gestor de Procedimento,
ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS
Digitally signed by ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS
Date: 2025.02.18 16:06:14 +00:00

António José de Sousa Barros

Processado por computador 28/02/2025 16:18:24



CÂMARA MUNICIPAL

12. MAR 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

Handwritten signature

BANDA MUSICAL DE GONDOMAR - CONCURSO INTERNACIONAL DE MÚSICA "GONDOMAR 2025, SAXOFONE" –

ATRIBUIÇÃO DE APOIO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*

Empty lined area for additional text or signature.

A Câmara
de Gondomar
V. A. Almeida

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Gondomar retoma, em parceria com a Banda Musical de Gondomar, a organização de nova edição do Concurso Internacional de Música – Gondomar 2025, dedicado ao **Saxofone**.

O Concurso irá decorrer entre os dias 5 e 9 de abril de 2025, no Auditório Municipal de Gondomar e na sede da Banda Musical de Gondomar e estará aberto a todos os saxofonistas de qualquer nacionalidade, nas seguintes categorias:

*Categoria A1 – até aos 10 anos de idade;
Categoria A2 – dos 11 aos 12 anos de idade;
Categoria B – dos 13 aos 15 anos de idade;
Categoria C – dos 16 aos 18 anos de idade;
Categoria D -a partir dos 19 anos de idade.*

Este concurso pretende ser mais uma oportunidade para Gondomar servir de palco a momentos musicais únicos e possibilitar, igualmente, o contacto entre músicos de várias nacionalidades numa troca de experiências e enriquecimento musical e pessoal.

Atendendo à complexidade da sua organização em termos logísticos, técnicos e humanos estimam-se diversas despesas, nomeadamente com os membros convidados do júri.

Assim, as despesas inerentes a este concurso estarão alocadas essencialmente a honorários, alimentação, viagens e estadias, assim como à atribuição de prémios aos vencedores das cinco categorias, conforme orçamento que se anexa à presente proposta;

Considerando as competências da Câmara Municipal definidas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

1. Aprovar a realização do Concurso Internacional de Música – **Gondomar 2025, SAXOFONE** em parceria com a Banda Musical de Gondomar;
2. Que a Ex.ma Câmara delibere autorizar a atribuição do montante global de 12.000,00€ (doze mil euros) à Banda Musical de Gondomar, para apoio à organização do referido

concurso, sendo que 50% desse valor (seis mil euros) será pago até ao final do mês de março e o remanescente após o termo do Concurso.

Paços do Concelho, 27 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara,

Luís Filipe Araújo
(Luís Filipe Araújo)



12. MAR 2025



RELATÓRIO DE EVENTO

1. O EVENTO

Designação: Concurso Internacional de Música Gondomar 2024 - Percussão

Data: 23 a 27 de março de 2024

Local: Auditório Municipal de Gondomar

Organização: Banda Musical de Gondomar em Parceria com Câmara Municipal de Gondomar

2. DESCRIÇÃO E OBJETIVOS

Um dos traços de identidade do Concurso Internacional de Percussão - Gondomar 2024 foi, desde sempre, a valorização da criação nacional e contemporânea do repertório de percussão e, consequentemente a execução deste repertório pelos jovens percussionistas. Como tal, mantivemos o desígnio em 2024 de ter um compositor em residência – Francisco Ribeiro.

Nesta edição foram encomendadas 5 obras que foram apresentadas em estreia absoluta na fase eliminatória de cada categoria, sendo de realçar que as melhores interpretações foram laureadas com o **Prémio Câmara Municipal de Gondomar**.

Participaram no concurso **77 percussionistas/candidatos de várias nacionalidades**, nas seguintes categorias:

Categoria A – até aos 11 anos;

Categoria B – dos 12 aos 14 anos;

Categoria C – dos 15 aos 18 anos;

Categoria D - a partir dos 19 anos.

Um dos objetivos deste Concurso é dar a oportunidade para Gondomar servir de palco a momentos musicais únicos e, igualmente, facilitar o contacto entre músicos de várias nacionalidades numa troca de experiências e enriquecimento musical e pessoal, objetivos amplamente alcançados.

12. MAR 2025

10/11



3. JÚRI

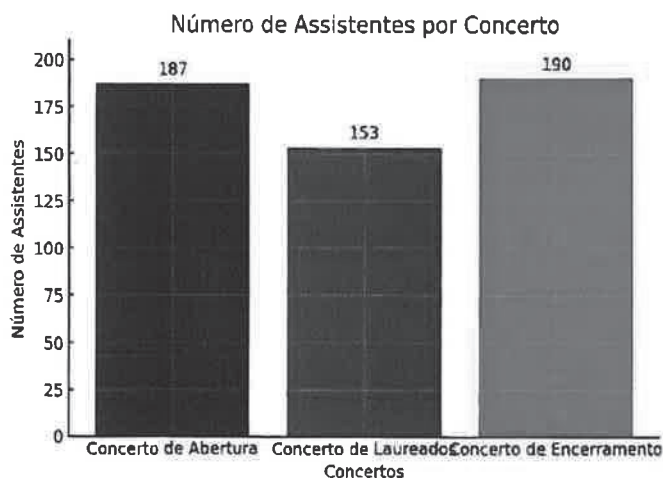
André Dias (presidente do júri); Professor na ESART - Escola Superior de Artes Aplicadas (Castelo Branco), André Dias foi galardoado com o Prémio Jovens Músicos e tocou a solo com as principais orquestras nacionais. É membro dos Pulsat Percussion Group e Drumming GP e colabora regularmente com a Orquestra Sinfónica do Porto - Casa da Música.

Agostinho Sequeira; Vencedor do Tromp Percussion Eindhoven 2020 e galardoado com o Prémio Maestro Silva Pereira - Jovem Músico do Ano 2016, foi também distinguido com o 1º prémio na 1ª edição do Concurso Internacional de Percussão de Gondomar, em 2018.

Juanjo Guillem, timpaneiro principal da Orquestra Nacional de Espanha, diretor artístico e fundador do NEOPERCUSION e professor na Universidad Alfonso X e no Centro Superior Katarina Gurska (Madrid);

4. ATIVIDADES

Concerto de Abertura; Concerto de Laureados; Concerto de Encerramento



ppp

12.MAR 2025



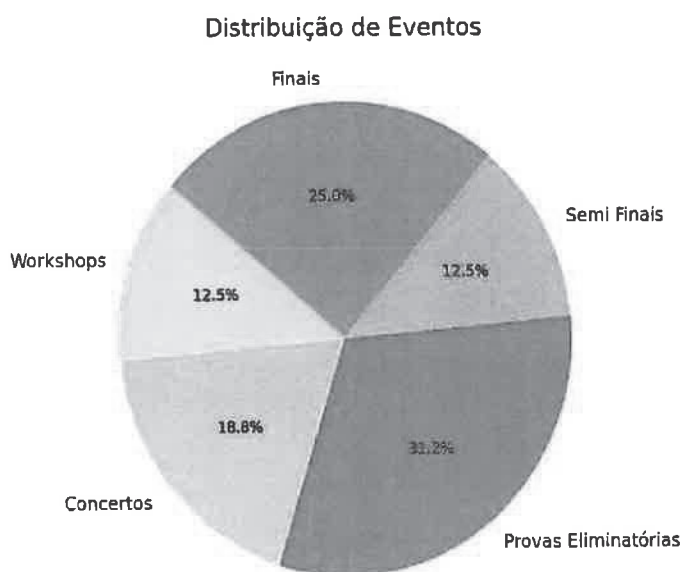
Workshop – O ritmo do corpo e da voz, Joaquim Alves, 30 inscritos.

workshop criativo e performativo que culminou com uma apresentação final durante o concerto de laureados.

Workshop – Marimba Líquida, Juanjo Guillem, 35 inscritos.

Investigação artística e criativa que amplia as possibilidades musicais da marimba, tendo sido interpretadas algumas das obras deste projeto no concerto de encerramento.

5 provas eliminatórias, 2 semifinais, 4 finais.



4. APRESENTAÇÃO DE CONTAS



12. MAR 2025

DFP
XW

Concurso Internacional de Música Gondomar 2024 - Percussão

Despesas Júri		Total
	1 000 €	
	1 000 €	
	1 000 €	
		3 000 €
Alimentação/alojamento Juri		
Alojamento	500 €	
almoços/jantares	750 €	
		1 250 €
Prémios		
Categoria A1		
1º Prémio	125 €	
2º Prémio	75 €	
3º Prémio	50 €	
		250 €
Categoria A2		
1º Prémio	175 €	
2º Prémio	100 €	
3º Prémio	75 €	
		350 €
Categoria B		
1º Prémio	350 €	
2º Prémio	200 €	
3º Prémio	100 €	
		650 €
Categoria C		
1º Prémio	1 000 €	
2º Prémio	400 €	
3º Prémio	200 €	
		1 600 €
Categoria D		
1º Prémio	2 500 €	
2º Prémio	500 €	
3º Prémio	250 €	
		3 250 €
Workshops		
Agostinho Sequeira	200 €	
Joaquim Alves	350 €	
		550 €
Concerto Abertura		
Francisco Fernandes	500 €	
		500 €
Despesas várias		
Lembranças	700 €	
Almoços e jantares candidatos e staf	2 200 €	
		2 900 €
Total Despesas		14 300 €
Receitas		
Inscrições		
Categoria A1	500 €	
Categoria A2	600 €	
Categoria B	800 €	
Categoria C	1 000 €	
Categoria D	960 €	
		3 860 €
apoio Câmara Municipal de Gondomar	12 000 €	
		12 000 €
Total de Receitas		15 860 €

34

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

DELIB.: APOIOCONCINTMÚSICAGONDOMAR2025/2025

N.Seq.: 57013

Serviço Requisitante: I1 Divisão da Cultura

Organica: 18 Cultura

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025

18 CULTURA

2022/40 APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 533 000,00
Cabimentado: 119 630,00
Saldo: 413 370,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores			Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		Valor		

10/03/2025	3258	12 000,00						12 000,00	APOIO CONCURSO INTERNACIONAL MÚSICA GONDOMAR 2025
------------	------	-----------	--	--	--	--	--	-----------	---

10/03/2025	3768				84789 ENC. OBRIG: APOIOCONCINTMÚS		12 000,00	0,00	APOIO CONCURSO INTERNACIONAL MÚSICA GONDOMAR 2025
------------	------	--	--	--	-----------------------------------	--	-----------	------	---

12. MAR 2025



CÂMARA MUNICIPAL

12.MAR.2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

Handwritten signature
19/03/25

AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (3.ª FASE) PARA O ANO LETIVO 2024/2025 – PROPOSTA --

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

Empty lined area for additional text or signature, crossed out with a diagonal line.

PROPOSTA
Auxílios Económicos 1.º CEB – 2024/2025 - 3.ª Fase

Considerando,

Que foi aprovada em Reunião de Câmara de 20 de setembro de 2024 e em 03 de janeiro de 2025, respetivamente, a 1.ª e 2.ª fases de atribuição de Auxílios Económicos, para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, relativos ao Ano Letivo 2024/2025;

Os Agrupamentos de Escolas, constituídos no Município, solicitaram a atualização do processo de Auxílios Económicos, com a inclusão de novos alunos, cujos boletins de candidatura foram entregues tardiamente, ou sujeitos a reavaliação de escalão de Ação Social Escolar;

PROPONHO

Que a Exm.ª Câmara delibere:

- a) Aprovar o processo relativo a Auxílios Económicos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – 3.ª fase, para o ano letivo 2024/2025, com a inclusão de novos alunos, de acordo com o **Anexo B**, que faz parte integrante desta proposta;
- b) Conceder um subsídio para Auxílios Económicos, num total de **€8.696,00** (oito mil, seiscentos e noventa e seis euros), aos alunos incluídos em cada um dos escalões, distribuídos pelos Agrupamentos de Escolas, de acordo com o Anexo B, que faz parte integrante desta proposta;
- c) Aprovar a reorganização do processo relativo a Auxílios Económicos, de acordo com o **Anexo C** - devolução de comparticipações, que faz parte integrante desta proposta;
- d) A transferência de verbas, aos Agrupamentos de Escolas, deverá ser efetuada durante o mês de março de 2025.

Paços do Município, 04 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(Luís Filipe Araújo)

Anexo A

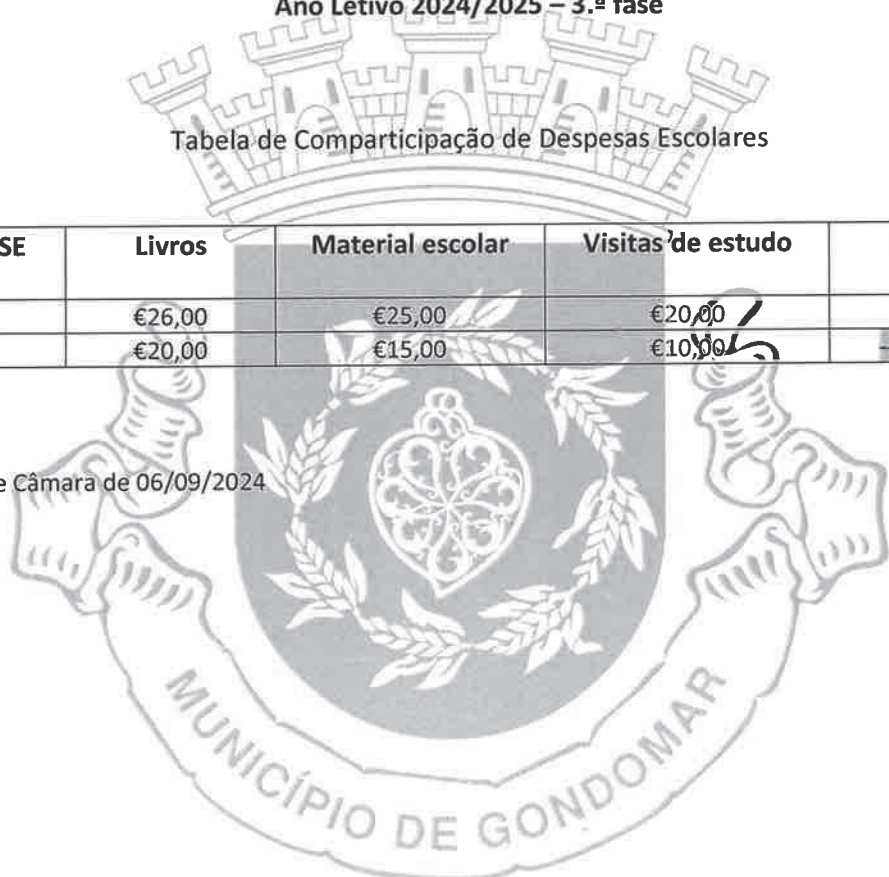
AÇÃO SOCIAL ESCOLAR AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Ano Letivo 2024/2025 – 3.ª fase

Tabela de Comparticipação de Despesas Escolares

Escalão ASE	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar
A	€26,00	€25,00	€20,00	€65,00
B	€20,00	€15,00	€10,00	

Deliberação de Câmara de 06/09/2024





MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Social Escolar

GONDOMAR
é o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Anexo B
AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
ANO LETIVO 2024/2025 - MAPA RESUMO DA PARTICIPAÇÃO DE DESPESA

Agrupamento de Escolas	Escalação A						Escalação B						TOTAL
	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub total		
SANTA BARBARA	8	208,00 €	200,00 €	160,00 €	520,00 €	1 088,00 €	5	-100,00 €	-75,00 €	-50,00 €	-225,00 €	863,00 €	
JÚLIO DINIS	12	312,00 €	300,00 €	240,00 €	780,00 €	1 632,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €	1 722,00 €	
N.º1 GONDOMAR													
À BEIRA DOURO													
RIO TINTO	2	52,00 €	50,00 €	40,00 €	130,00 €	272,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €	362,00 €	
N.º3 RIO TINTO													
INFANTA D. MAFALDA	7	182,00 €	175,00 €	140,00 €	455,00 €	952,00 €	12	240,00 €	180,00 €	120,00 €	540,00 €	1 492,00 €	
S. PEDRO DA COVA	24	624,00 €	600,00 €	480,00 €	1 560,00 €	3 264,00 €	7	140,00 €	105,00 €	70,00 €	315,00 €	3 579,00 €	
VALBOM	3	78,00 €	75,00 €	60,00 €	195,00 €	408,00 €	6	120,00 €	90,00 €	60,00 €	270,00 €	678,00 €	
CANEDO													
PEDROUÇOS													
Total	56	1 456,00 €	1 400,00 €	1 120,00 €	3 640,00 €	7 616,00 €	24	480,00 €	360,00 €	240,00 €	1 080,00 €	8 696,00 €	

12. MAR 2025

do p. 12
AS



Mapa de participação de despesa por Agrupamento de Escolas/Estabelecimento de Ensino

B1 – Agrupamento de Escolas Stª Bárbara

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escala A					Escala B					TOTAL
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	
AE Santa Bárbara	Alvarinha	87	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Beja Vista 2	172	7	182,00 €	175,00 €	140,00 €	455,00 €	952,00 €	-4	-80,00 €	-60,00 €	-40,00 €	772,00 €
	Montezelo	88	1	26,00 €	25,00 €	20,00 €	65,00 €	136,00 €	-1	-20,00 €	-15,00 €	-10,00 €	91,00 €
Total		347	8	208,00 €	200,00 €	160,00 €	520,00 €	1.088,00 €	-5	-100,00 €	-75,00 €	-50,00 €	863,00 €

B2 – Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escala A					Escala B					TOTAL
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	
AE Júlio Dinis	Aguar	54	-1	-26,00 €	-25,00 €	-20,00 €	-65,00 €	-136,00 €	-1	-20,00 €	-15,00 €	-10,00 €	-181,00 €
	N.º1 Gondomar	152	1	26,00 €	25,00 €	20,00 €	65,00 €	136,00 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	271,00 €
	Gandra	84	1	26,00 €	25,00 €	20,00 €	65,00 €	136,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	136,00 €
	Ramalide	85	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Souto	84	4	104,00 €	100,00 €	80,00 €	260,00 €	544,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	544,00 €
	Taralhão	94	7	182,00 €	175,00 €	140,00 €	455,00 €	952,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	952,00 €
	Vinhal	87	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total		640	12	312,00 €	300,00 €	240,00 €	780,00 €	1.632,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	1.722,00 €

B5 – Agrupamento de Escolas de Rio Tinto

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escala A					Escala B					TOTAL
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	
AE Rio Tinto	Alto de Soutelo	170	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Cabanas	140	2	52,00 €	50,00 €	40,00 €	130,00 €	272,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	317,00 €
	N.º1 S. Caetano	163	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-1	-20,00 €	-15,00 €	-10,00 €	-45,00 €
	N.º2 S. Caetano	133	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €
Total		606	2	52,00 €	50,00 €	40,00 €	130,00 €	272,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	362,00 €



B7 – Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalação A					Escalação B					TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
AE Infanta D. Mafalda	Boavista	137	1	26,00 €	25,00 €	20,00 €	65,00 €	136,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	136,00 €
	CE Boavista/Lourinha	342	7	182,00 €	175,00 €	140,00 €	455,00 €	952,00 €	6	120,00 €	90,00 €	60,00 €	270,00 €	1 222,00 €
	CE Venda Nova	283	-1	-26,00 €	-25,00 €	-20,00 €	-65,00 €	-136,00 €	6	120,00 €	90,00 €	60,00 €	270,00 €	134,00 €
Total		762	7	182,00 €	175,00 €	140,00 €	455,00 €	952,00 €	12	240,00 €	180,00 €	120,00 €	540,00 €	1 492,00 €

B8 – Agrupamento de Escolas S. Pedro da Cova

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalação A					Escalação B					TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
AE S. Pedro da Cova	Belo Horizonte	82	3	78,00 €	75,00 €	60,00 €	195,00 €	408,00 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	543,00 €
	CE Carvalhal/Mó	87	6	156,00 €	150,00 €	120,00 €	390,00 €	816,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €	906,00 €
	Passal	67	9	234,00 €	225,00 €	180,00 €	585,00 €	1 224,00 €	-1	-20,00 €	-15,00 €	-10,00 €	-45,00 €	1 179,00 €
	Silveirinhos	81	5	130,00 €	125,00 €	100,00 €	325,00 €	680,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €	770,00 €
	Vila Verde	86	1	26,00 €	25,00 €	20,00 €	65,00 €	136,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	181,00 €
Total		403	24	624,00 €	600,00 €	480,00 €	1 560,00 €	3 264,00 €	7	140,00 €	105,00 €	70,00 €	315,00 €	3 579,00 €

B9 – Agrupamento de Escolas de Valbom

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalação A					Escalação B					TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
AE Valbom	Arroteia	148	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	45,00 €
	Lagoa	79	1	26,00 €	25,00 €	20,00 €	65,00 €	136,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	181,00 €
	Pinheiro Além	89	1	26,00 €	25,00 €	20,00 €	65,00 €	136,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	181,00 €
	Valbom	86	1	26,00 €	25,00 €	20,00 €	65,00 €	136,00 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	271,00 €
Total		402	3	78,00 €	75,00 €	60,00 €	195,00 €	408,00 €	6	120,00 €	90,00 €	60,00 €	270,00 €	678,00 €

TOTAL	3180	56	1 456,00 €	1 400,00 €	1 120,00 €	3 640,00 €	7 616,00 €	24	480,00 €	360,00 €	240,00 €	1 080,00 €	8 696,00 €
-------	------	----	------------	------------	------------	------------	------------	----	----------	----------	----------	------------	------------



GONDOMAR
é de ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Social Escolar

Anexo C
AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
ANO LETIVO 2024/2025 - MAPA RESUMO – VERBAS A SEREM DEVOLVIDAS

Agrupamento de Escolas	Escalação A						Escalação B					TOTAL
	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub total	
SANTA BARBARA												
JÚLIO DINIS												
N.º1 GONDOMAR	-2	-52,00 €	-50,00 €	-40,00 €	-130,00 €	-272,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-272,00 €
À BEIRA DOURO	-15	-390,00 €	-375,00 €	-300,00 €	-975,00 €	-2 040,00 €	-25	-500,00 €	-375,00 €	-250,00 €	-1 125,00 €	-3 165,00 €
RIO TINTO												
N.º3 RIO TINTO	-4	-104,00 €	-100,00 €	-80,00 €	-260,00 €	-544,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	-499,00 €
INFANTA D. MAFALDA												
S. PEDRO DA COVA												
VALBOM												
CANEDO												
PEDROUÇOS	-19	-494,00 €	-475,00 €	-380,00 €	-1 235,00 €	-2 584,00 €	-17	-340,00 €	-255,00 €	-170,00 €	-765,00 €	-3 349,00 €
Total	-40	-1 040,00 €	-1 000,00 €	-800,00 €	-2 600,00 €	-5 440,00 €	-41	-820,00 €	-615,00 €	-410,00 €	-1 845,00 €	-7 285,00 €

12. MAR 2025

[Handwritten signature]



C3 – Agrupamento de Escolas N.º1 de Gondomar

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escala A					Escala B					TOTAL
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	
AE N.º 1 Gondomar	Atões	64	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Gens	48	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Jancido	73	1	26,00 €	25,00 €	20,00 €	65,00 €	136,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	136,00 €
	Outeiro	80	-3	-78,00 €	-75,00 €	-60,00 €	-195,00 €	-408,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-408,00 €
Total		265	-2	-52,00 €	-50,00 €	-40,00 €	-130,00 €	-272,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-272,00 €

C4 – Agrupamento de Escolas À Beira Douro

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escala A					Escala B					TOTAL
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	
AE A Beira Douro	Branzelo	45	-5	-130,00 €	-125,00 €	-100,00 €	-325,00 €	-680,00 €	-5	100,00 €	-75,00 €	-50,00 €	-905,00 €
	Carvalhos	36	-4	-104,00 €	-100,00 €	-80,00 €	-260,00 €	-544,00 €	-2	-40,00 €	-30,00 €	-20,00 €	-634,00 €
	Chães	38	-4	-104,00 €	-100,00 €	-80,00 €	-260,00 €	-544,00 €	-3	-60,00 €	-45,00 €	-30,00 €	-679,00 €
	Cimo de Vila	63	-4	-104,00 €	-100,00 €	-80,00 €	-260,00 €	-544,00 €	12	-240,00 €	-180,00 €	-120,00 €	-1 084,00 €
	Zebreiros	29	2	52,00 €	50,00 €	40,00 €	130,00 €	272,00 €	-3	-60,00 €	-45,00 €	-30,00 €	137,00 €
Total		211	-15	-390,00 €	-375,00 €	-300,00 €	-975,00 €	-2 040,00 €	-25	-500,00 €	-375,00 €	-250,00 €	-3 185,00 €

C6 – Agrupamento de Escolas n.º 3 de Rio Tinto

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escala A					Escala B					TOTAL
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	
AE N.º3 Rio Tinto	CE Baguim	242	-1	-26,00 €	-25,00 €	-20,00 €	-65,00 €	-136,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-136,00 €
	Seixo	84	-3	-78,00 €	-75,00 €	-60,00 €	-195,00 €	-408,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	-363,00 €
	Vale Ferreiros	107	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total		433	-4	-104,00 €	-100,00 €	-80,00 €	-260,00 €	-544,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	-499,00 €



C11 – Agrupamento de Escolas de Pedrouços

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escala A					Escala B					TOTAL
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub total
AE Pedrouços	Boucinha	204	-15	-390,00 €	-375,00 €	-300,00 €	-975,00 €	-2 040,00 €	7	-340,00 €	-255,00 €	-170,00 €	-765,00 €
	Santegãos	33	-3	-78,00 €	-75,00 €	-60,00 €	-195,00 €	-408,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Triana	21	-1	-26,00 €	-25,00 €	-20,00 €	-65,00 €	-136,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total		258	-19	-494,00 €	-475,00 €	-380,00 €	-1 235,00 €	-2 584,00 €	-17	-340,00 €	-255,00 €	-170,00 €	-765,00 €
TOTAL			1167	-1 040,00 €	-1 000,00 €	-800,00 €	-2 600,00 €	-5 440,00 €	-41	-820,00 €	-615,00 €	-410,00 €	-1 845,00 €
													-7 285,00 €

Gondomar, 04 de março de 2025

12. MAR 2025



O Presidente da Câmara,

(Luís Filipe Araújo)

[Handwritten signature]

DELIB.: 3ªFASEPROCATRIBAUXECON1ºCICLOENSINO BÁSICO/2025 N.Seq.: 57014

Serviço Requiritante: G3 Divisão Intervenção Social Escolar

Organica: 20 Educação, Formação e Emprego

Económica: 040301 Estado

GOP: 25 Ano 2025

20 EDUCAÇÃO

2022/45 APOIO ÀS ATIVIDADES

Acc.: 4 Auxílios Económicos

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 140 000,00

Cabimentado: 128 236,99

Saldo: 11 763,01

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		
10/03/2025	3259	8 696,00				8 696,00	3ª FASE PROCESSO ATRIBUIÇÃO AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CICLO ENSINO BÁSICO
10/03/2025	3769			84790	ENC. OBRIG: 3ªFASEPROCATRIBAU	7 833,00	3ª FASE PROCESSO ATRIBUIÇÃO AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CICLO ENSINO BÁSICO
10/03/2025	3772			84791	ENC. OBRIG: 138113ªFASEPROCA	6 111,00	3ª FASE PROCESSO ATRIBUIÇÃO AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CICLO ENSINO BÁSICO
10/03/2025	3773			84792	ENC. OBRIG: 75323ªFASEPROCAT	5 749,00	3ª FASE PROCESSO ATRIBUIÇÃO AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CICLO ENSINO BÁSICO
10/03/2025	3774			84793	ENC. OBRIG: 130923ªFASEPROCA	4 257,00	3ª FASE PROCESSO ATRIBUIÇÃO AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CICLO ENSINO BÁSICO
10/03/2025	3775			84794	ENC. OBRIG: 75293ªFASEPROCAT	678,00	3ª FASE PROCESSO ATRIBUIÇÃO AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CICLO ENSINO BÁSICO
10/03/2025	3776			84795	ENC. OBRIG: 75253ªFASEPROCAT	0,00	3ª FASE PROCESSO ATRIBUIÇÃO AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CICLO ENSINO BÁSICO

12.MAR 2025

28/3/25



CÂMARA MUNICIPAL

12.MAR.2025

24
Pau

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE ELETRICIDADE, EM REGIME DE MERCADO LIVRE, PARA PORTUGAL CONTINENTAL" - PROCESSO

DO CONCURSO, ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

quaroria aprova a proposta anexa.
Abstiveram-se os vereadores Sr. Paulo Jorge
Tavares, Sr. Valentina Sanchez, Sr. Paula Mourão e Sr. Cristina
Colinho.

12. MAR 2025

Despacho
Concordo. Para Reunião de Câmara.

7/03/2025

O Presidente da Câmara,

(Luís Filipe Araújo)

PROPOSTA

CPR 05/25 – Aquisição de Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental, ao abrigo do Lote 1 do Acordo Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) - AQ-ELE 2024 – MGD 66723

Considerando que:

1. É necessário proceder à aquisição de eletricidade, em regime de mercado livre, para consumos em nível de Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), para um prazo de 1 ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de 3 anos ou até atingir o preço total constante da proposta adjudicada, conforme o que ocorrer em primeiro lugar.
2. A estimativa do consumo anual de eletricidade ronda, em termos quantitativos, os 5.384.950 kWh, para os dois lotes, objeto deste contrato, de acordo com o perfil de consumo abaixo discriminado:

Lote 1 - BTE - Baixa Tensão Especial

Fornecimento de Eletricidade – Baixa Tensão Especial (BTE)	Consumo Estimado (kWh)
Horas de ponta (ciclo diário – tetra-horário)	934 365,60
Horas cheias (ciclo diário – tetra-horário)	2 525 297,63
Horas de vazio normal (ciclo diário – tetra-horário)	894 381,08
Horas de super vazio (ciclo diário – tetra-horário)	492 410,48
Horas de ponta (ciclo semanal – tetra-horário)	103 818,40



GONDOMAR

2.º Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Horas cheias (ciclo semanal – tetra-horário)	280 588,63
Horas de vazio normal (ciclo semanal – tetra-horário)	99 375,68
Horas de super vazio (ciclo semanal – tetra-horário)	54 712,28

Lote 2 - MT- Média Tensão

Fornecimento de Eletricidade – Média Tensão (MT)	Consumo Estimado (kWh)
Horas de ponta (ciclo semanal – tetra-horário)	398 679,00
Horas cheias (ciclo semanal – tetra-horário)	1 251 212,00
Horas de vazio normal (ciclo semanal opcional – tetra-horário)	620 575,00
Horas de super vazio (ciclo semanal opcional – tetra-horário)	308 578,00

3. Tendo em conta que este Município aderiu ao Sistema Nacional de Compras Públicas, em janeiro de 2009, como entidade compradora voluntária, conjugado com o facto do fornecimento de eletricidade estar incluído na lista dos Acordos Quadros em vigor, celebrados pela ESPAP, é possível a este Município, de acordo com o previsto nos artigos 257.º a 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a celebração de contratos, ao abrigo desses acordos, com dispensa de algumas das formalidades, inerentes ao regime geral da contratação pública, previstas nos títulos I a III, da parte II do CCP, nomeadamente no que diz respeito ao tipo de procedimento a escolher para a respetiva contratação que, no caso em apreço, deverá corresponder ao procedimento por consulta prévia.
4. De acordo com o mencionado no artigo 16.º do Caderno de Encargos, do Concurso Público, lançado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. para o “Fornecimento de



Eletricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental”, os procedimentos de aquisição de eletricidade, a realizarem por qualquer entidade aderente, deverão ser efetuados através de convite aos cocontratantes do lote do Acordo Quadro ao abrigo do qual será lançado o procedimentos, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, para que estes apresentem as suas propostas.

Os cocontratantes selecionados, pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. para o fornecimento de Eletricidade, conforme consta no Catálogo Nacional de Compras Públicas da ESPAP, disponível na página eletrónica www.espap.pt, para o Lote 1 – Todos os Níveis de Tensão, são os seguintes:

- “EDP Comercial, S.A.”; “Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.”; “Endesa Energia, S.A.”; “Acciona Green Energy Developments, S.L.”; “Petrogal, S.A.” e “Alfa Energia, Lda.”;
5. Os preços unitários máximos que podem ser praticados, por qualquer uma destas entidades, para a venda de eletricidade, em regime de mercado livre e para Portugal Continental (PEA – Preço de Energia Ativa) (€/kWh), objeto deste contrato, resultam de uma atualização mensal aos preços unitários máximos contratados, aquando da formação do Acordo Quadro, os quais, de acordo com a tabela atualizada da ESPAP para o mês de março de 2025, se passam a discriminar:

Baixa Tensão Especial – Preço de Energia Ativa (PEA) (€/kWh)

				EDP	IBERDROLA	ENDESA	ACCIONA	PETROGAL	ALFA
BTE	Ciclo Diário	Tetra-horário	Horas de Ponta	0,1370	0,1578	0,1680	0,2053	0,3665	0,4266
			Horas de Cheia	0,1357	0,1374	0,1680	0,1784	0,3414	0,4266
			Horas de Vazio Normal	0,1357	0,1366	0,1680	0,2031	0,3069	0,4266
			Horas de Super Vazio	0,1344	0,1015	0,1680	0,1719	0,2453	0,4266
	Ciclo Semanal	Tetra-horário	Horas de Ponta	0,1370	0,1677	0,1680	0,2049	0,3914	0,4266
			Horas de Cheia	0,1357	0,1454	0,1680	0,1969	0,3559	0,4266
			Horas de Vazio Normal	0,1357	0,1153	0,1680	0,1728	0,2841	0,4266

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

			Horas de Super Vazio	0,1344	0,1039	0,1680	0,1589	0,2451	0,4266
--	--	--	----------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Média Tensão – Preço de Energia Ativa (PEA) (€/kWh)

				EDP	IBERDROLA	ENDESA	ACCIONA	PETROGAL	ALFA
MT	Todos os Ciclos	Tetra-horário	Horas de Ponta	0,1254	0,1595	0,1680	0,1795	0,3575	0,4266
			Horas de Cheia	0,1241	0,1388	0,1680	0,1736	0,3260	0,4266
			Horas de Vazio Normal	0,1267	0,1101	0,1680	0,1514	0,2690	0,4266
			Horas de Super Vazio	0,1254	0,0988	0,1680	0,1529	0,2307	0,4266

6. De acordo com o previsto no artigo 17.º do Caderno de Encargos, do concurso público da ESPAP, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta do mais baixo preço, devendo a entidade adquirente ponderar os preços de energia ativa propostos (PEA) (€/kWh), não devendo ser consideradas, para o efeito, e por força do disposto no n.º 2 desse artigo, as tarifas ERSE de acesso às redes, Taxa de Exploração DGEG, Contribuição Audiovisual (CAV), o Imposto Elétrico, o IVA ou outros impostos, taxas ou encargos.

Assim, o preço base total anual é de € 3.397.439,75, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de 1 ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de 3 anos ou até atingir o preço total constante da proposta adjudicada, conforme o que ocorrer em primeiro lugar, perfazendo um preço total de € 10.192.319,24, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, incluindo renovações. Este valor não inclui as tarifas ERSE de acesso às redes, Taxa de Exploração DGEG, Contribuição Audiovisual (CAV), o Imposto Elétrico, o IVA ou outros impostos, taxas ou encargos, uma vez que estes se aplicam na fase de execução do contrato, em termos de faturação, de acordo com os valores em vigor, por serem definidas anualmente por despacho da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) nos termos do Regulamento Tarifário do Setor Elétrico.



7. Segundo informação prestada pela Divisão de Contabilidade, fica cabimentada a importância necessária, por se tratar de uma despesa certa e indispensável para o normal funcionamento dos serviços municipais, encontrando-se, desta forma, devidamente preenchidos os requisitos cumulativos previstos no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a abertura de procedimentos relativos a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização.
8. A competência para escolha do procedimento a adotar e para a designação do Júri cabe à Exma. Câmara, ao abrigo do disposto, respetivamente, nos artigos 18.º, 259.º, 36.º e 38.º, bem como, no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, por ser a entidade competente para autorizar a despesa.

Propõe-se:

Que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar:

- A. **O Processo do Concurso**, composto pelo Convite a dirigir a cada um dos cocontratantes do “Acordo Quadro **AQ-ELE 2024**” da ESPAP e pelo Caderno de Encargos, **assim como a despesa estimada**, cujo cabimento foi efetuado com o número sequencial 57007, GOP 25 03 2022/1.5;
- B. **A abertura do procedimento** para a aquisição de eletricidade para consumos em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), **assim como a escolha do procedimento, por consulta prévia, ao abrigo dos Acordos Quadro da ESPAP**, de acordo com o previsto no artigo 259.º do CCP, em conjugação com o mencionado no caderno de encargos do concurso público realizado por esse organismo;
- C. **A designação do júri** para conduzir as operações inerentes a este procedimento, nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, de acordo com a seguinte composição:

Efetivos

Presidente: Dra. Deolinda Manuela Madureira Ferreira Silva

1º Vogal: Dr. Carlos Manuel de Araújo Pinto Gonçalves

2º Vogal: Dr. David Manuel Ferreira de Sousa

Suplentes

1º Vogal: Dr. João Carlos Costa Rocha

2º Vogal: Dra. Joana Isabel Alves da Mota



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

12. MAR 2025

35
Mei

Nas suas faltas e impedimentos, a presidente do Júri será substituída pelo 1º vogal efetivo.

- D. **A delegação, no júri**, nos termos do artigo 69.º do CCP, da notificação da decisão de adjudicação, assim como do pedido, ao adjudicatário, dos documentos de habilitação e da caução devida.
- E. **A delegação do poder de direção do procedimento** na Chefe de Divisão da D.A.C.P., Dra. Manuela Silva.
- F. **A designação** do Dr. Jorge Emanuel Miranda Pedrosa, a exercer funções de Técnico Superior na Divisão de Contabilidade, **para gestor do contrato**.

___ de março de 2025

Por delegação do Presidente da Câmara,¹
A Vereadora


(Dra. Aurora Vieira)

¹ Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de outubro de 2021.

CONVITE

Assunto: CPR 05/25 – Aquisição de Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental, ao abrigo do Lote 1 do Acordo Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) - AQ-ELE 2024

Data: 2025.03.07

Exmos. Senhores,

Serve a presente circular para convidar V. Exa. a apresentar proposta, a este Município, para o fornecimento de eletricidade, em regime de mercado livre, para consumos em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), de acordo com as seguintes especificações:

1º) Objeto do procedimento

O procedimento tem por objeto o fornecimento anual de cerca de 5.384.950 kWh de eletricidade, para consumos em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), de acordo com as seguintes especificações:

Lote 1 - BTE - Baixa Tensão Especial

Fornecimento de Eletricidade – Baixa Tensão Especial (BTE)	Consumo Estimado (kWh)
Horas de ponta (ciclo diário – tetra-horário)	934 365,60
Horas cheias (ciclo diário – tetra-horário)	2 525 297,63
Horas de vazio normal (ciclo diário – tetra-horário)	894 381,08
Horas de super vazio (ciclo diário – tetra-horário)	492 410,48
Horas de ponta (ciclo semanal – tetra-horário)	103 818,40



Handwritten signature and initials

GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Horas cheias (ciclo semanal – tetra-horário)	280 588,63
Horas de vazio normal (ciclo semanal – tetra-horário)	99 375,68
Horas de super vazio (ciclo semanal – tetra-horário)	54 712,28

Lote 2 - MT- Média Tensão

Fornecimento de Eletricidade – Média Tensão (MT)	Consumo Estimado (kWh)
Horas de ponta (ciclo semanal – tetra-horário)	398 679,00
Horas cheias (ciclo semanal – tetra-horário)	1 251 212,00
Horas de vazio normal (ciclo semanal opcional – tetra-horário)	620 575,00
Horas de super vazio (ciclo semanal opcional – tetra-horário)	308 578,00

2º) Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Gondomar, sito na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, com o número de telefone 224660500 e com o e-mail: compras@cm-gondomar.pt.

3º) Órgão que tomou a decisão de contratar

Por força do mencionado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, isto é, à Exma. Câmara Municipal.

4º) Fundamento da escolha do procedimento



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Consulta Prévia nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do CCP, ao abrigo do “Acordo Quadro para o Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental - AQ-ELE 2024”.

5º) Pedidos de esclarecimentos

- 1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser colocados por escrito na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.
- 2 – A resposta aos pedidos de esclarecimento e demais comunicações da entidade adjudicante sobre o presente convite serão enviadas, em simultâneo, para todas as entidades convidadas a apresentar proposta.

6º) Funcionamento do Júri

- 1 – O Júri entra em funções a partir do dia útil subsequente ao envio do convite.
- 2 – O Júri só pode funcionar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número de membros efetivos.
- 3 – As deliberações do Júri, que devem ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção.
- 4 – Quando o considerar conveniente, o Município de Gondomar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões do Júri.

7º) Competência do Júri

- 1 – Compete nomeadamente ao Júri do procedimento:
 - a) Proceder à apreciação das propostas;
 - b) Elaborar os relatórios de análise das propostas.
- 2 – Cabe ainda ao Júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para autorizar a despesa, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados ou a decisão de adjudicação.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3 – O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessárias para efeito de análise e de avaliação das mesmas, de acordo com o mencionado no artigo 72.º do CCP.

4 – O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

5 – O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

8º) Modo de apresentação das propostas

1 – As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias a contar da data da receção do presente convite.

2 – A proposta e os documentos que a constituem devem ser assinados eletronicamente através de certificado digital qualificado, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, e apresentados por escrito na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

9º) Critério de adjudicação

1 – O critério de adjudicação é o do mais baixo preço, para cada um dos lotes, objeto deste contrato, de acordo com o mencionado no artigo 17.º do Caderno de Encargos, do Concurso da ESPAP, correspondendo o Preço Total da Proposta, para cada um dos lotes, objeto deste contrato, ao produto dos preços unitários de energia ativa (PEA) pelo consumo estimado (perfil de consumo em BTE e MT), de acordo com o mencionado nos Anexos A1 e A2 – Modelo de Proposta a Apresentar, que faz parte integrante desta peça de procedimento.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior e por força do referido no n.º 2 do artigo 17.º do Caderno de Encargos, do Concurso da ESPAP, no valor total das propostas não devem ser consideradas as tarifas ERSE de acesso às redes, Taxa de Exploração DGEG, Contribuição Audiovisual (CAV), o Imposto Elétrico, o



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

IVA ou outros impostos, taxas ou encargos, apesar destas se aplicarem na fase de execução do contrato, em termos de faturação, de acordo com os valores em vigor, por serem definidas anualmente por despacho da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) nos termos do Regulamento Tarifário do Setor Elétrico.

3 – Caso haja propostas com preços totais idênticos, o fator de desempate será:

- Para o Lote 1 - BTE - Baixa Tensão Especial: o PEA 02, dando-se preferência à proposta com menor preço;
- Para o Lote 2 - MT- Média Tensão: o PEA 10, dando-se preferência à proposta com menor preço.

10º) Documentos da proposta

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, sendo constituída pelos documentos abaixo discriminados, redigidos em língua portuguesa:

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Sempre que a assinatura/certificado utilizado pelo concorrente, não relacione diretamente o(s) assinante(s) com o seu poder de representação, a proposta deverá ser acompanhada por um documento oficial que indique essa faculdade;
2. Documento contendo o atributo da proposta, elaborado em conformidade com os Anexos A1 e A2 – Modelo de Proposta a Apresentar, que permitirá ordenar as propostas, para efeitos de adjudicação, para cada um dos lotes, objeto deste contrato, isto é, documento que contenha os preços unitários (PEAi), os preços totais anuais, o preço total apresentado (para 3 anos), bem como o valor total geral da proposta. A proposta a apresentar deverá indicar expressamente que aos preços acresce o imposto à taxa legal em vigor, devendo ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
3. Podem igualmente integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considerar indispensáveis para os atributos da proposta apresentada.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

11º) Proposta com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12º) Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

13º) Caução

1. O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5 % do preço contratual, nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2. A caução referida no número anterior deve ser prestada, de acordo com o previsto nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes moldes:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo III;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo dos anexos IV.

14º) Documentos de habilitação

Juntamente com a decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e a declaração do anexo II do Código dos Contratos Públicos, que se anexa ao presente convite.

Os documentos de habilitação deverão ser acompanhados de documento que identifique os órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, para verificação das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, bem como comprovativo do registo central de beneficiário efetivo.

Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido ao adjudicatário um prazo não superior a 5 dias, para este se



12. MAR 2025

Handwritten signature/initials

GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.

15º) Despesas e encargos

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, caso seja necessário, são da responsabilidade do adjudicatário.

16º) Publicitação e eficácia do contrato

A celebração do contrato será publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicada aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III ao CCP e do qual faz parte integrante.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação do Presidente da Câmara,¹
A Vereadora

(Dra. Aurora Vieira)

¹ Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de outubro de 2021.



12. MAR 2025

4346
W

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANEXO A1 – Modelo de Proposta a Apresentar

Lote 1 - BTE - Baixa Tensão Especial – Preço de Energia Ativa (PEA) (€/kWh)

				Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTE – Baixa tensão especial	Ciclo Diário	Tetra-horário	Horas de Ponta	934 365,60	€ PEA 01	€	€
			Horas de Cheia	2 525 297,63	€ PEA 02	€	€
			Horas de Vazio Normal	894 381,08	€ PEA 03	€	€
			Horas de Super Vazio	492 410,48	€ PEA 04	€	€
	Ciclo Semanal	Tetra-horário	Horas de Ponta	103 818,40	€ PEA 05	€	€
			Horas de Cheia	280 588,63	€ PEA 06	€	€
			Horas de Vazio Normal	99 375,68	€ PEA 07	€	€
			Horas de Super Vazio	54 712,28	€ PEA 08	€	€
LOTE 1: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€	€

Preços Unitários até 4 casas decimais.

A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor

Prazo da Obrigação da Manutenção da Proposta: 66 dias (artigo 65.º do CCP)

O Preço Total para o Lote 1 - BTE - Baixa Tensão Especial é de _____ (____ por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A estimativa dos valores a pagar em termos de tarifas regulamentadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), associada às tarifas de acesso às redes, de acordo com o despacho em vigor no momento da elaboração deste documento (Tarifário do Setor Elétrico), logo não incluída no preço total para o Lote 1, acima discriminado, é de € _____, mais IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o perfil de consumo estimado do Município de Gondomar, discriminado na carta convite deste Município, e com o Anexo A - Perfil de Consumo do Município de Gondomar em BTE e MT, parte integrante deste procedimento.

.....(local),(data),[assinatura]

ANEXO A2 – Modelo de Proposta a Apresentar

Lote 2 - MT- Média Tensão – Preço de Energia Ativa (PEA) (€/kWh)

			Estimativa do Consumo Anual – MT (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
MT – Média tensão	Todos os ciclos – Tetra-horário	Horas de Ponta	398 679,00	€ PEA 09	€	€
		Horas Cheias	1 251 212,00	€ PEA 10	€	€
		Horas vazio normal	620 575,00	€ PEA 11	€	€
		Horas super vazio	308 578,00	€ PEA 12	€	€
	LOTE 2: VALOR TOTAL DA PROPOSTA				€	€

Preços Unitários até 4 casas decimais.

A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor

Prazo da Obrigação da Manutenção da Proposta: 66 dias (artigo 65.º do CCP)

O Preço Total para o Lote 2 - MT- Média Tensão é de _____ (____ por extenso____), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A estimativa dos valores a pagar em termos de tarifas regulamentadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), associada às tarifas de acesso às redes, de acordo com o despacho em vigor no momento da elaboração deste documento (Tarifário do Setor Elétrico), logo não incluída no preço total para o Lote 2, acima discriminado, é de €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o perfil de consumo estimado do Município de Gondomar, discriminado na carta convite deste Município, e com o Anexo A - Perfil de Consumo do Município de Gondomar em BTE e MT, parte integrante deste procedimento.

.....(local),(data),[assinatura]



ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do CCP)

1 – ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



12.MAR.2025

Handwritten signature and initials

GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data),.....[assinatura (4)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



12. MAR 2025

48 p/101
XW

GONDOMAR

Euro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANEXO III

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.º (s) 6, 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos e respetivo anexo compreendem as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o fornecimento de Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental, ao abrigo do Lote 1 do Acordo Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) - AQ-ELE 2024, para um prazo de 1 ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de 3 anos, de cerca de 5.384.950 kWh anuais de eletricidade, para consumos em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), de acordo com o perfil de consumo discriminado no convite deste Município, sem prejuízo do estabelecido nas cláusulas do caderno de encargos do AQ-ELE 2024.

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e pelos seus anexos.
- 2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos e respetivo anexo;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º deste diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 – O contrato tem início após a sua assinatura e mantém-se em vigor para um prazo de 1 ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de 3 anos ou até atingir o preço total constante da proposta adjudicada, conforme o que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – O contrato pode ser renovado, nos termos do artigo 18.º do Caderno de Encargos do AQ-ELE 2024, mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, até atingir o prazo máximo de duração de 3 anos.

Cláusula 4ª

Preço Base

O preço base total anual é de € 3.397.439,75, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um preço total de € 10.192.319,24, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, incluindo renovações. Este valor não inclui as tarifas ERSE de acesso às redes, Taxa de Exploração DGEG, Contribuição Audiovisual (CAV), o Imposto Elétrico, o IVA ou outros impostos, taxas ou encargos, uma vez que estes se aplicam na fase de execução do contrato, em termos de faturação, de acordo com os valores em vigor, por serem definidas anualmente por despacho da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) nos termos do Regulamento Tarifário do Setor Elétrico, e divide-se de acordo com o seguinte:

- Lote 1: Fornecimento de eletricidade em nível de Baixa Tensão Especial: Preço base anual é de € 2.297.219,58, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um preço total de € 6.891.658,73 para o prazo máximo de 3 anos;



12. MAR 2025

GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- Lote 2: Fornecimento de eletricidade em nível de Média Tensão: Preço base anual é de € 1.100.220,17, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um preço total de € 3.300.660,51 para o prazo máximo de 3 anos.

CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I Obrigações do fornecedor

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do fornecedor

- 1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o fornecedor a obrigação principal de fornecer eletricidade, em regime de mercado livre, para consumos em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), de acordo com as cláusulas presentes nas peças deste procedimento.
- 2 — A título acessório, o fornecedor fica, ainda, obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas ao seu cargo.
- 3 — Em fase de execução do contrato, por motivos de reorganização ou outros, poderá haver alteração das instalações mencionadas no Anexo A - Perfil de Consumo do Município de Gondomar em BTE e MT, isto é, poderão ser adicionados novos edifícios, bem como poderão não ser considerados alguns dos mencionados no referido anexo.

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 — O fornecedor obriga-se a disponibilizar ao Município de Gondomar os bens objeto do contrato com as especificações previstas na cláusula 1.ª deste Caderno de Encargos.



2 — Os bens objeto do contrato devem ser disponibilizados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 — O fornecedor é responsável perante o Município de Gondomar, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são disponibilizados.

Cláusula 7.^a

Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

1 — O adjudicatário e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros, nomeadamente, para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e para o IMPIC, IP.

2 — Constituem obrigações do adjudicatário, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:

- a) Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
- b) Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pelo Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais da entidade adjudicante (RT), para tratamento dos dados pessoais;
- c) Efetuar uma avaliação de impacto que identifique e minimize os riscos em caso de incumprimento das regras de proteção de dados;
- d) Assegurar a realização de auditorias periódicas às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- e) Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que contenha:



12.MAR.2025

24/3/25
[Handwritten signature]

GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- i. Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - ii. A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;
 - iii. O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - iv. O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados, quando for obrigatória a sua designação nos termos do artigo 37.º do RGPD.
- f) Disponibilizar à entidade adjudicante todas informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;
- g) Proibição de partilha dos dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;
- h) Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;
- i) Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;
- j) Apoiar a entidade adjudicante na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade;
- k) Não subcontratar sem autorização expressa da entidade adjudicante.

3 – O adjudicatário notifica a entidade adjudicante de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do presente contrato.

4 – Para o efeito, o adjudicatário deve anexar toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para pôr término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

5 – Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar/apagar ou devolver à entidade adjudicante, consoante a opção definida pelo gestor do contrato, os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes.

SECÇÃO II

Obrigações do Município de Gondomar

Cláusula 8.ª

Preço contratual

1 — Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Gondomar deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, incluindo as tarifas regulamentadas pela ERSE, acrescido do IVA à taxa legal em vigor e outros impostos ou taxas legalmente devidas.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 9.ª

Condições de pagamento

1 — A quantia devida pelo Município de Gondomar, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 30 dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas mensais, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva;

2 — A faturação deverá ser disponibilizada num ficheiro eletrónico, tendo em conta as contas coletivas/centros de custo;

3 — As faturas deverão identificar sempre o tipo e o número de documento que serviu de suporte à adjudicação (número do compromisso);



12.MAR.2025

DP/lee
[Handwritten signature]

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4 — O adjudicatário deverá proceder à emissão das faturas em formato eletrónico (EDI), se tal lhe for aplicável, decorrente da aplicação e cumprimento da legislação em vigor para os contratos públicos, devendo ser encaminhadas para efatura@cm-gondomar.pt.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10.ª

Penalidades Contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Gondomar pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária no montante máximo de 20% do preço contratual correspondente, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329.º do CCP, bem como do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Caderno de Encargos do AQ-ELE 2024.

2 — As sanções pecuniárias previstas nesta cláusula não obstam a que o Município de Gondomar possa exigir uma indemnização pelos danos emergentes e lucros cessantes, nos termos gerais de direito, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato.

Cláusula 11.ª

Cessão da Posição Contratual

1 — Na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do fornecedor que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento.

2 — A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por esta designada, após aceitação da entidade cessionária.

Cláusula 12.ª

Comunicações e Notificações



12. MAR 2025

157
10/06



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, para o domicílio ou sede de cada uma, identificados no contrato a celebrar.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 13.ª

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, salvo previsão em contrário.

Cláusula 14.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos e pela demais legislação e regulamentação aplicável.



GONDOMAR

é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Aquisições e Contratação Pública

12. MAR 2025

João Rocha
DACP

ANEXO A

Perfil de Consumo do Município de Gondomar em BTE e MT



Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: 389/2025

N.Seq.: 57007

Serviço Requisitante: B4 Divisão de Contabilidade

Organica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP: 25 Ano 2025

03 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2022/1 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SERVIÇOS

Acc.: 5 Encargos das Instalações

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 2 889 000,00

Cabimentado: 2 888 582,79

Saldo: 417,21

Dependente de: Pedido n. 389/2025 referente a RI n. 313/2025

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		

07/03/2025 3247 643 999,99

643 999,99 CPR 05/25-Aquis. Eletricidade em Regime Mercado Livre, para Portugal Continental, ao abrigo Lote 1 Acordo Quadro Entidade Serviços Partilhados Adm. Publ.(ESPAP)-MGD66723



CÂMARA MUNICIPAL

12.MAR 2025

bu
Plein

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

LOTEAMENTO HABITACIONAL DA LOMBA – “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE 4 LOTES DE TERRENO” –

PEÇAS DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprova a proposta anexa.

----- Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Paulo Jorge Tavares, Sr.^o Valentina Sanchez e Sr.^o Paula Mourão.

12. MAR 2025

A reunião
de Câmara
V. Amândio

PROPOSTA

CONSIDERANDO QUE:

No âmbito da sua política de coesão territorial, o Município de Gondomar pretende promover a fixação de população nas suas freguesias mais periféricas e menos densamente povoadas;

Na persecução dessas políticas adquiriu este Município um terreno, o qual posteriormente loteou com a constituição de 4 lotes destinados a habitação unifamiliar, que agora pretende colocar no mercado;

De forma a assegurar a máxima transparência em todo o processo, entende-se adequado que se proceda à alienação desses lotes mediante procedimento por hasta pública;

Foi realizada a avaliação dos lotes constituídos, pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro do Património Municipal;

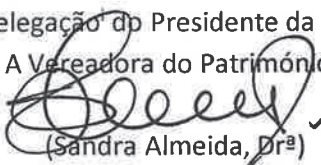
Tendo por base os considerandos acima expostos, foi elaborado o programa do procedimento e o caderno de encargos, para promoção do respetivo procedimento de alienação em hasta pública;

PROPONHO,

Que, se submeta a reunião do órgão executivo para que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar as peças do procedimento, constituídas pelo Programa do Procedimento e respetivos Anexos e pelo Caderno de Encargos, todos anexos a esta proposta;
2. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a alienação de 4 lotes de terreno para construção de habitação unifamiliar, sitos na Rua do Viso, na Freguesia da Lomba, nos termos e condições constantes do programa do procedimento e do caderno de encargos.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,


(Sandra Almeida, Drª)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente, datado de 25 de outubro de 2021

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE 4 LOTES DE TERRENO LOTEAMENTO HABITACIONAL DA LOMBA

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a alienação de 4 lotes de terreno, localizados na Rua do Viso, Freguesia da Lomba, propriedade do Município de Gondomar, por hasta pública.

2. Os lotes de terreno para alienação são os seguintes:

N.º do Lote	Área do Lote	Área de Implantação	Área de Construção		
			Habitação	Anexo	Total
Lote 1	545,00m2	132,00m2	264,00m2	79,00m2	343,00m2
Lote 2	865,00m2	130,00m2	260,00m2	91,00m2	351,00m2
Lote 3	960,00m2	130,00m2	260,00m2	115,00m2	375,00m2
Lote 4	982,00m2	130,00m2	260,00m2	127,00m2	487,00m2

3. Os lotes destinam-se à construção de moradias unifamiliares de rés-do-chão e andar, com anexo de apoio, com mancha de construção e limites dos lotes devidamente previstos no loteamento, devendo obrigatoriamente o comprador dar início à construção no prazo máximo de 2 anos após a celebração da escritura de compra e venda.

4. Os lotes, melhor identificados no Anexo I, serão alienados livres de pessoas e bens e de quaisquer ónus ou encargos.

5. Todos os lotes encontram-se devidamente registados, com as seguintes descrições e inscrições:

3. A cópia das peças do procedimento de alienação poderá ser disponibilizada na morada indicada no número anterior, até 2 (dois) dias antes do dia da hasta pública.
4. Os interessados poderão ainda descarregar o procedimento de alienação no sítio da internet www.cm-gondomar.pt.
5. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

Cláusula 4ª

Comissão nomeada e pedidos de esclarecimento sobre as peças patenteadas

1. A Comissão que preside ao procedimento de alienação é constituída pelos seguintes membros:

Elementos efetivos:

Presidente: Dra. Laurinda Cerqueira

Vogal: Dra. Teresa Fernandes

Vogal: Rosa Martins

Elementos Suplentes:

- Dr. Manuel Pacheco

- Dra. Sandra Silva

2. Compete à Comissão praticar todos os atos necessários à concretização do procedimento de alienação, com exceção da decisão de adjudicação final, devendo acompanhar todo o procedimento desde a sua publicação até à celebração das escrituras de compra e venda.
3. Qualquer interessado poderá solicitar, por escrito, à Comissão, até 2 (dois) dias antes do dia da hasta pública, os esclarecimentos que entender por necessários.
4. A Comissão poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender, fundamentadamente, inadequados para o ato.

5. Todos os esclarecimentos que mereçam resposta do município serão publicados no sítio oficial do Município na Internet e comunicados ao respetivo requerente.

6. Simultaneamente com a publicação no sítio oficial do município e a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas.

Cláusula 5ª

Visita aos lotes

Qualquer interessado poderá visitar livremente os lotes objeto do presente procedimento.

Cláusula 6ª

Valor base

O valor base dos lotes, definido por avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro do Património Municipal, é, de acordo com o Relatório de Avaliação que constitui o Anexo II, o seguinte:

Nº do Lote	Área do Lote (m2)	Valor Base
1	545,00	29.500,00€
2	865,00	36.500,00€
3	960,00	39.500,00€
4	982,00	41.000,00€

Cláusula 7ª

Local, dia e hora da hasta pública

1. A hasta pública para venda dos lotes, realizar-se-á às 10:00 horas do dia 6 de maio de 2025, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Gondomar.

Cláusula 8ª

Condições de admissão ao procedimento de alienação

1. Apenas podem participar do ato público, referido na cláusula anterior, os interessados que até ao dia anterior ao da hasta pública tenham manifestado por escrito, de acordo com modelo que constitui o Anexo III, a intenção de licitar.
2. As candidaturas são remetidas pelo correio em envelope fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregue por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos dar entrada no Município de Gondomar – Departamento de Atendimento Municipal, sito na Praça do Cidadão, 4420-000 Gondomar, até ao dia anterior ao da hasta pública, só sendo admitidas as que derem entrada no município até esse dia.
3. Tratando-se de pessoas coletivas, a declaração deve ser acompanhada de certidão do registo comercial ou respetivo código de acesso.

Cláusula 9ª

Tramitação da sessão

1. O ato público é iniciado com a identificação dos interessados, de acordo com as candidaturas recebidas nos termos da cláusula anterior.
2. Em ato contínuo, proceder-se-á à licitação verbal entre os concorrentes, que podem ser os próprios ou os seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.
3. A licitação será efetuada a partir do valor base fixado, podendo os candidatos licitar qualquer lote.



GONDOMAR

é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4. Os lances mínimos serão de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).

5. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Cláusula 10ª

Adjudicação provisória

1. No Ato Público, a Comissão procederá à adjudicação provisória a quem tenha a licitação de valor mais elevado.

2. No final da praça, são elaborados os respetivos autos de arrematação provisórios, que devem ser assinados pelos membros da comissão e pelos adjudicatários provisórios, mediante o pagamento ao Município de 10% do valor da arrematação, nos termos previstos na Cláusula 3ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 11ª

Adjudicação definitiva

A decisão de adjudicação compete ao órgão executivo, devendo o interessado ser notificado no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação definitiva.

Cláusula 12ª

Não adjudicação

1. O Município pode não adjudicar provisória ou definitivamente os imóveis, mediante fundamentação adequada, nos termos previstos no programa de procedimento.

2. Se a não adjudicação definitiva se dever a motivo imputável ao Município, a importância recebida é restituída sem necessidade de requerimento do interessado, não lhe assistindo o direito de reclamar qualquer indemnização/ compensação decorrente da não adjudicação.

3. Se a não adjudicação se fundamentar em motivo imputável ao adjudicatário, perde este direito ao

**GONDOMAR**
e Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

montante já pago, podendo o Município adjudicar provisoriamente o imóvel ao candidato que tiver apresentado a segunda licitação de valor mais elevado, nos termos previstos no programa de procedimento.

Cláusula 13ª**Tramitação subsequente**

1. O Município de Gondomar notificará, por escrito, o adjudicatário definitivo da data e hora para celebração da escritura de compra e venda, com a antecedência mínima de 15 dias úteis.
2. Sempre que se verifique facto ou circunstância que impeça o adjudicatário de celebrar a escritura pública de compra e venda, nos prazos referidos no número anterior, a Câmara Municipal poderá prorrogar o prazo para a sua celebração, até ao máximo de 6 meses, em função das razões invocadas para o efeito.
3. Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer novamente no dia e hora fixados para a celebração da escritura, a decisão de adjudicação definitiva caduca, perdendo o proponente o montante do sinal que pagou.

Cláusula 14ª**Encargos**

Constituem encargos dos adjudicatários definitivos todos os custos e emolumentos relativos à celebração da escritura de compra e venda, bem como os impostos que sejam devidos pela transação.

Cláusula 15ª**Dúvidas e omissões**

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação das peças do procedimento, são resolvidos pela Câmara Municipal.

Cláusula 16ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não se mostre previsto, aplicam-se as disposições do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, assim como, se for o caso e de forma adaptada, o disposto no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo, todos na sua redação atual.

Anexos:

ANEXO I: PLANTA DO LOTEAMENTO

ANEXO II: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO



CADERNO DE ENCARGOS



HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE 4 LOTES DE TERRENO LOTEAMENTO HABITACIONAL DA LOMBA

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento de alienação de 4 lotes, situados na Rua do Viso, Freguesia da Lomba.
2. Os lotes de terreno para alienação são os seguintes:

N.º do Lote	Área do Lote	Área de Implantação	Área de Construção		
			Habitação	Anexo	Total
Lote 1	545,00m2	132,00m2	264,00m2	79,00m2	343,00m2
Lote 2	865,00m2	130,00m2	260,00m2	91,00m2	351,00m2
Lote 3	960,00m2	130,00m2	260,00m2	115,00m2	375,00m2
Lote 4	982,00m2	130,00m2	260,00m2	127,00m2	387,00m2

Cláusula 2ª

Destino dos lotes

Os lotes acima devidamente identificados destinam-se à construção de obra nova, destinada a habitação.

Cláusula 3ª

Pagamento

1. O adjudicatário deverá proceder, a título de sinal e princípio de pagamento, à entrega de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, no final da hasta pública, através de cheque ou transferência bancária.
2. O remanescente do valor da aquisição será pago na data da celebração do contrato de compra e venda (escritura pública).

Cláusula 4ª

Condições de alienação

1. Em todos os lotes é permitida a construção de uma moradia unifamiliar de rés-do-chão e andar (facultativo) e anexo, devendo obrigatoriamente o comprador dar início à construção no prazo máximo de 2 anos, após a celebração da escritura de compra e venda, sob pena de reversão do(s) lote(s) para o Município de Gondomar, pelo preço da venda atualizado ao valor da inflação, de acordo com os últimos dados do Instituto Nacional de Estatística.
2. As restrições referidas nos números anteriores, constituindo cláusulas resolutivas, devem ser consideradas ónus que o adquirente deve sujeitar a registo predial.
3. Os adquirentes dos lotes ficam obrigados a observar as especificações constantes do Loteamento, regulamentos municipais em vigor, bem como nos demais instrumentos de planeamento em vigor e todas as disposições regulamentares que o venham a alterar, revogar e/ou substituir.

Cláusula 5ª

Obrigações do Município

1. Os lotes serão entregues aos adquirentes no estado em que se encontram e livres de pessoas e bens e sem encargos ou ónus.
2. O Município transmite a propriedade dos lotes no estado em que se encontrarem à data da outorga da escritura de compra e venda, não se responsabilizando por qualquer eventual desconformidade face ao que o próprio comprador retirou da visita ao local.

3. A aquisição dos lotes não dispensa os adquirentes de promoverem as respetivas operações urbanísticas de edificação, que não se mostrem isentas, junto dos serviços municipais competentes e de suportarem todos os custos administrativos que se mostrem devidos.

Cláusula 6ª

Contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento será reduzido a escrito e assumirá a forma de escritura pública de compra e venda, em conformidade com a legislação em vigor, tendo como outorgantes a entidade adjudicante e o adjudicatário.
2. Da escritura de compra e venda constarão, obrigatoriamente, as condições particulares consignadas neste caderno de encargos.
3. O adquirente será notificado mediante carta registada com aviso de receção, ou email, do dia, hora e local da celebração da escritura de compra e venda, com antecedência mínima de 15 dias úteis.
4. Sempre que se verifique facto ou circunstância que impeça o adquirente de celebrar a escritura pública de compra e venda, no prazo referido no número anterior, o Município poderá prorrogar o prazo para a sua celebração, até ao máximo de 6 meses, em função das razões invocadas para o efeito.
5. Se, por facto que lhe seja imputável, o concorrente não comparecer novamente no dia, hora e local fixados para a celebração da escritura de compra e venda, a decisão de alienação do(s) lote(s) caduca, perdendo o proponente o montante do sinal que pagou.

Cláusula 7ª

Taxas e licenças

O adjudicatário fica obrigado ao pagamento das taxas e licenças devidas ao Município, relativas aos procedimentos de controlo prévio da construção e de utilização, sempre que aplicáveis, bem como de todas as outras que sejam devidas a outras entidades.

Cláusula 8ª

Encargos e despesas

Todos os encargos legais e despesas decorrentes da transmissão do(s) lotes(s) são da responsabilidade dos respetivos adquirentes.

Cláusula 9ª

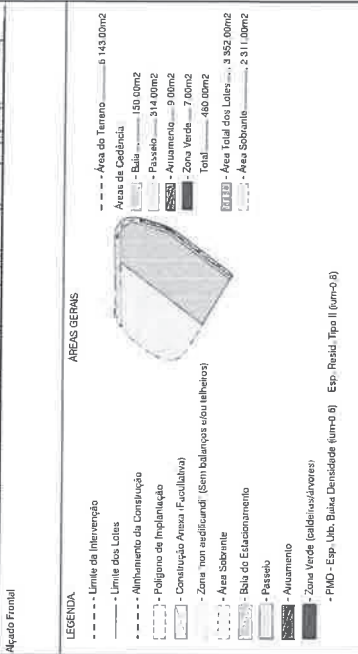
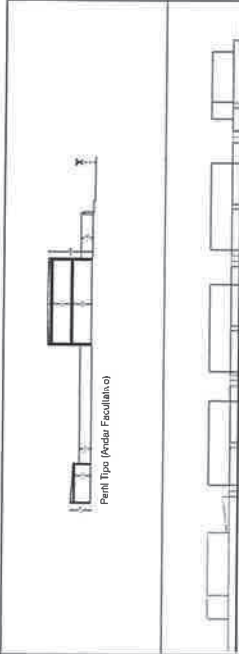
Dúvidas e omissões

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Caderno de Encargos, são resolvidos pela Câmara Municipal.

Cláusula 10ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.



QUADRO SINÓTIPO									
Projeto									
Nº de Lote	Uso	Área do Lote de Implantação	Área Máxima de Implantação	Circunferência	Área Máxima de Construção		Índices Propostos		
					Implantação	Total	Área	Índice	Índice
1	Habituação	545.00m ²	132.00m ²	R/C+1 (Facult.)	264.00m ²	79.00m ²	343.00m ²	0.63	38.77%
2	Habituação	865.00m ²	130.00m ²	R/C+1 (Facult.)	280.00m ²	91.00m ²	371.00m ²	0.41	25.55%
3	Habituação	960.00m ²	130.00m ²	R/C+1 (Facult.)	280.00m ²	115.00m ²	395.00m ²	0.39	25.52%
4	Habituação	982.00m ²	130.00m ²	R/C+1 (Facult.)	280.00m ²	127.00m ²	407.00m ²	0.39	26.17%

Departamento de Planeamento e SIG
Divisão de Planeamento e SIG
Planta Topográfica

Resumo

Responsible: Câmara Municipal de Guimarães

Assinatura: [Assinatura]

Função: [Função]

Local: [Local]

Observações: [Observações]

Outros

Assinatura: [Assinatura]

Função: [Função]

Local: [Local]

Observações: [Observações]

Outros

Assinatura: [Assinatura]

Função: [Função]

Local: [Local]

Observações: [Observações]

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

12. MAR 2025

ANEXO II

FF
P. Guedes

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Relatório

Tipo	4 Lotes
Localização	Rua do Viso e Rua do Ribeirinho Lomba
Data da Realização da Vistoria	21 de janeiro de 2025
Data da Presente Avaliação	21 de janeiro de 2025

12. MAR 2025

to
Pêú

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

6
P

Estrutura do Relatório

1.	Introdução	3
	Identificação Cadastral do Imóvel.....	3
2.	Descrição do Imóvel.....	4
	Características	4
	Localização e Enquadramento Urbano	4
	Fotografia Aérea e Mapa de Localização	6
3.	Avaliação	7
	Considerações Gerais e Pressupostos.....	7
	Documentos de Consulta.....	7
	Métodos de Avaliação Aplicados	8
	Parâmetros de Cálculo	9
	Quadro de Áreas.....	9
	Método do Valor Residual Estático.....	10
4.	Resumo Geral.....	12
5.	Conclusão.....	12

12.MAR 2025

W Fy
Ple

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

1. Introdução

O presente relatório de avaliação, tem como objectivo a determinação do VALOR ACTUAL DE MERCADO de 4 lotes, destinados a moradias unifamiliares, a criar num terreno, adquirido para o efeito, sito na **Rua do Viso e Rua do Ribeirinho Pereirinhas**, Freguesia da Lomba concelho do **Gondomar**.

Entende-se por Valor de Mercado, "a estimativa do montante mais provável em termos monetários pelo qual, à data da avaliação, os imóveis poderão ser trocados num mercado livre aberto e competitivo e após adequada exposição, que reúna todas as condições para uma venda normal entre um vendedor e um comprador que actuem de livre vontade, com prudência, plena informação e interesse equivalente e assumindo que o preço não é afectado por estímulos específicos ou indevidos".

O conceito de Valor de Mercado', frequentemente referido como "Presumível Valor de Transacção em Mercado Aberto" (Open Market Value) atende às condições específicas de mercado e da conjuntura do momento em que ocorre a avaliação e ao conhecimento dos comportamentos dos compradores e vendedores que actuam no mercado nesse momento.

Identificação Cadastral dos Lotes

Descrições Prediais					
<u>Descrição Predial</u>	<u>Descrição</u>	<u>Morada</u>	<u>Artigo Matricial</u>	<u>Área Bruta Privativa (m2)</u>	<u>Área Terreno (m2)</u>
2314	Lote 1	Rua do Viso e e Rua do Ribeirinho Freguesias da Lomba Gondomar	1072U	264,0	545,0
2384	Lote 2		1117U	260,0	865,0
2385	Lote 3		1118U	260,0	960,0
2386	Lote 4		1119U	260,0	982,0
Área Total:				1 044,0	3 352,0

Proprietário: MUNICÍPIO DE GONDOMAR

¹ In adap., I.P.D., "Guia de Avaliações Imobiliárias de Activos de Rendimento", de 1 de Fevereiro de 2003 e em conformidade com os padrões internacionais e europeus, apresentados pela IVSC (International Valuations Standard Committee) e TEGoVA (European Group of Valuers Association).

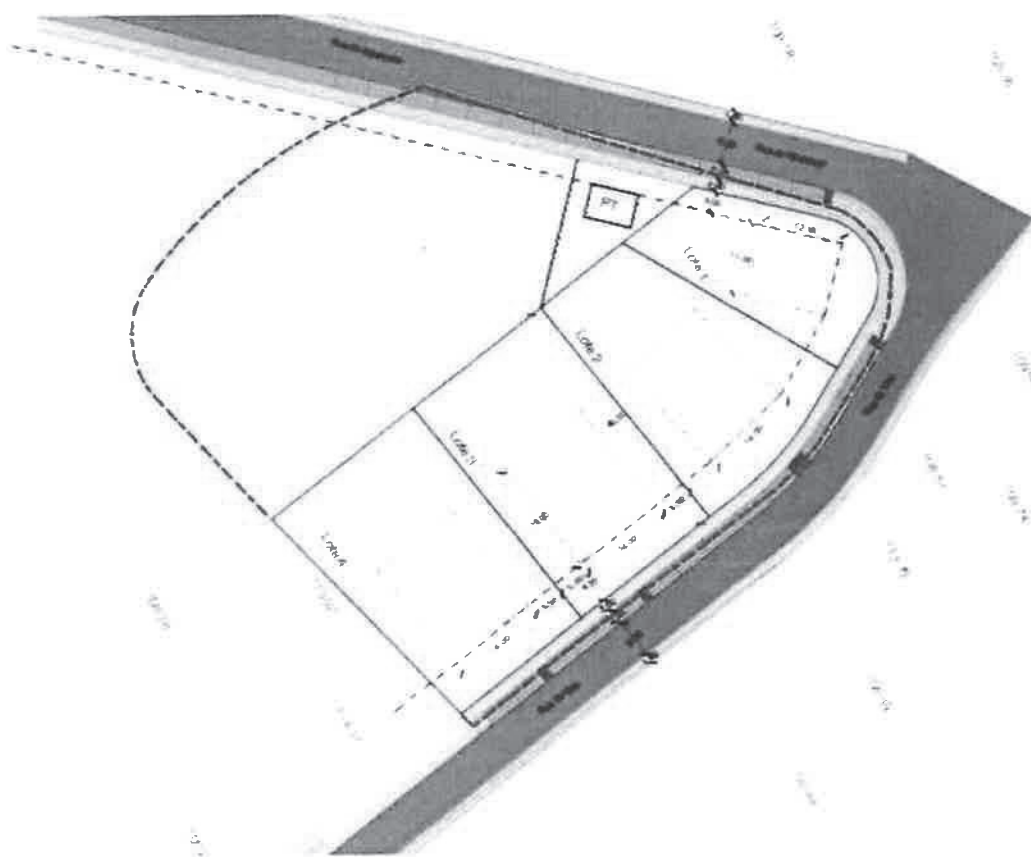
GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2. Descrição do Imóvel

Características

O imóvel objecto de avaliação trata-se de 4 lotes de terrenos, destinados a habitações unifamiliares, devidamente infraestruturados.



Localização e Enquadramento Urbano

O imóvel, objecto de avaliação, localiza-se no gaveto da Rua do Viso e Rua Ribeirinho, na localidade da Lomba.

A Rua do Viso estabelece a ligação do centro da localidade ao cruzamento com a Rua do Ribeirinho.

SW 87
P. G. G.

12. 3

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



classificar como razoável

Resumo - Enquadramento Urbano:									
Facilidade de Estacionamento	Muito Bom	☐	Bom	☐	Razoável	☒	Mau	☐	
Comércio	Muito Bom	☐	Bom	☐	Razoável	☒	Mau	☐	
Serviços	Muito Bom	☐	Bom	☐	Razoável	☒	Mau	☐	
Estabelec. de Ensino	Muito Bom	☐	Bom	☐	Razoável	☒	Mau	☐	
Acessos	Muito Bom	☐	Bom	☐	Razoável	☒	Mau	☐	
Transportes	Muito Bom	☐	Bom	☐	Razoável	☒	Mau	☐	
Zonas Verdes	Muito Bom	☐	Bom	☐	Razoável	☒	Mau	☐	
Infra-Estruturas	Água	☒	Á. Pluviais	☒	Saneamento	☐	Energia	☒	
	Telefone	☒	Gás	☐					
É servido por estação de Metropolitano / C.P.F.	Não	☒	Sim	☐					
Apreciação Global	Mto Bom	☐	Bom	☐	Razoável	☒	Mau	☐	

12. MAR 2025

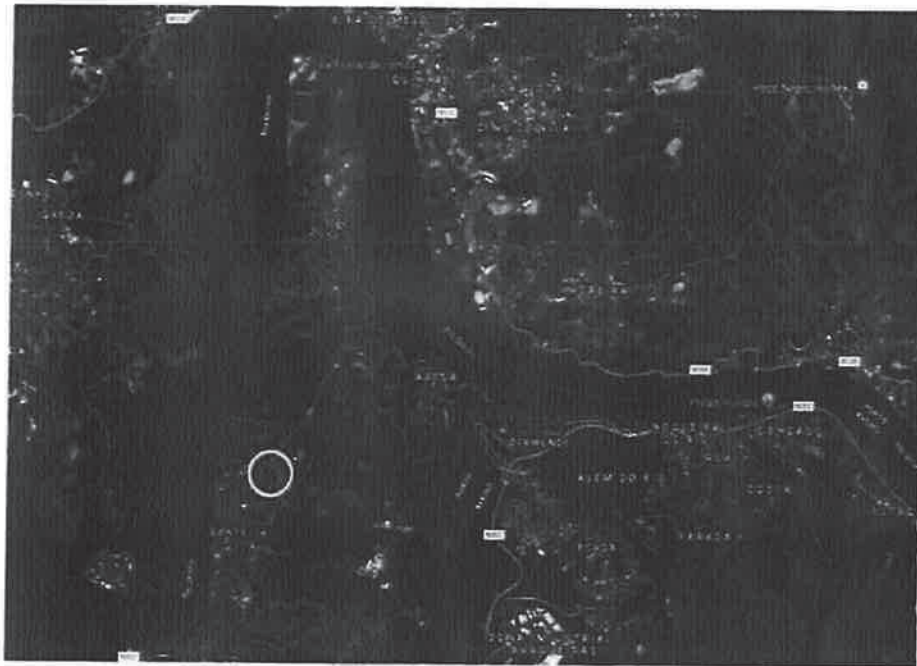
82
Pleu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Fotografia Aérea e Mapa de Localização



12. MAR 2025

83
P. Gu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3. Avaliação

Considerações Gerais e Pressupostos

A presente avaliação foi realizada com base numa visita / vistoria realizada ao imóvel em Janeiro de 2025.

As áreas consideradas, foram aferidas do Projeto de Loteamento.

Para a obtenção do Valor de Mercado do Imóvel, foram levadas em conta os principais fatores determinantes como localização, acessos e dimensões.

Documentos de Consulta

O avaliador consultou ainda os instrumentos do projeto de loteamento aprovado para o local, o qual cumpre todos os Instrumentos Gestão Territorial em vigor para a local.

QUADRO SINOTICO									
Proposto									
Nº do Lote	Uso	Area do Lote	Area Máxima de Implantação	Cerca	Áreas Máximas de Construção			Índices Propostos	
					Habitação	Anexo	Total	Iu	Iimp
1	Habitação	545.00m2	132.00m2	R/C+1 (Facult.)	264.00m2	79.00m2	343.00m2	0.63	38.72%
2	Habitação	865.00m2	130.00m2	R/C+1 (Facult.)	260.00m2	91.00m2	351.00m2	0.41	25.55%
3	Habitação	960.00m2	130.00m2	R/C+1 (Facult.)	260.00m2	115.00m2	375.00m2	0.39	25.52%
4	Habitação	982.00m2	130.00m2	R/C+1 (Facult.)	260.00m2	127.00m2	387.00m2	0.39	26.17%

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Métodos de Avaliação Aplicados

Tratando-se de um terreno optou-se pela utilização do Método do Valor Residual. Dado o terreno destinar-se à construção de uma moradia unifamiliar, e por se considerar que a construção dessa moradia não se prolonga muito no tempo, optou-se pela utilização da abordagem Estática deste Método.

- **Método do Valor Residual**

O Método do Valor Residual é uma variante do Método do Custo.

Este método aplica-se na estimativa do valor de bens imobiliários com um valor potencial, ou seja, cujo valor poderá ser substancialmente superior se forem investidos capitais de modo a promover a sua alteração ou ampliação.

Nesse sentido, este método aplica-se correntemente na estimação do valor de:

- i) propriedades que irão ser objeto de obras de beneficiação (alteração, ampliação ou outras) e de que se pretende conhecer o valor, no estado físico em que se encontram;
- ii) terrenos.

A avaliação do imóvel, utilizando o Método do Valor Residual assenta no princípio de antecipação, tendo por referência os proveitos potenciais do imóvel, deduzidos dos respetivos custos (de adaptação, de reconstrução, de ampliação, etc.) podendo-se usar ou não o método do 'Cash-Flow' Descontado.

O método funciona na base da premissa que o preço o qual um comprador pode pagar por tal propriedade é o excedente que resulta depois de ele ter deduzido da venda do desenvolvimento (empreendimento) acabado os custos do desenvolvimento, incluindo os custos de projeto e construção, os custos de aquisição e venda, encargos financeiros, taxas e lucro requerido para levar a cabo o projeto. O método pode ser expresso como se segue:

Produto da venda – Menos custos de desenvolvimento e lucro = Excedente para terreno

O MR procura determinar o excedente disponível depois de deduzidos todos custos de desenvolvimento e o lucro do promotor.

O "valor residual ou remanescente" de um terreno de acordo com este método é calculado no pressuposto de ao mesmo estar associada uma quota-parte de responsabilidade na formação do valor do empreendimento acabado, e isto porque nas operações de investimento imobiliário o terreno não é um produto final, mas antes um dos fatores de produção, e, por conseguinte, terá direito a uma remuneração compatível com a sua quota-parte no produto final

12.MAR.2025

82
Pleu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- Abordagem Estática

O Método do Valor Residual (MVR) apresenta duas variantes:

1. MVR simplificado: Não se considera a inflação nem a atualização dos valores dos 'Cash-Flows' (abordagem estática).
2. MVR com base no 'Cash-Flow' atualizados (descontados): Considera-se a atualização dos valores dos 'Cash-Flows' na obtenção do valor atual do empreendimento, com base numa taxa de atualização adequada (abordagem dinâmica).

Na abordagem estática, não se consideram a inflação nem a atualização dos valores dos "cash-flows". Ou seja, independentemente do prazo de execução e de venda do empreendimento, considera-se que todas as despesas e receitas se processam à data da avaliação, pelo que os seus valores são estimados a preços atuais.

Parâmetros de Cálculo**Quadro de Áreas**

Quadro de Áreas	
Natureza de Ocupação * Designação	Área Bruta
	(m2)
Lote 1	545,0
Lote 2	865,0
Lote 3	960,0
Lote 4	982,0
TOTAL	3 352,0

12. MAR 2025

W 86
P. Guedes

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Método do Valor Residual Estático

Lote 1:	1 área bruta habitação	264,0 m ²	
	2 área dependente:	79 m ²	
	3 área do estacionamento:	0 m ²	
	4 custos de construção habitação	850 €/m ² Ab	224 400,00 €
	5 custos de construção a dependente	350 €/m ² Ab	27 650,00 €
	6 custos de construção estacionamento	0 €/m ² Ab	- €
	7 Custos de Construção		252 050,00 €
	8 custos de taxas e licenças	8 €/m ² Ab habitação	2 112,00 €
	9 custos administrativos	2,5% do custo de construção	6 301,25 €
	10 custos de projecto	5,0% do custo de construção	12 602,50 €
	11 Custos de Desenvolvimento		273 065,75 €
	12 Encargos Financeiros	3,0% sobre os custos	8 191,97 €
	13 Custos Globais		281 257,72 €
	14 Margem sobre Custos	14,0% sobre o investimento	39 376,08 €
	15 Custos Globais com Margem		320 633,80 €
	16 Valor de Mercado Bruto	1250 €/m² Ab	379 375,00 €
	17 custos comerciais	6,0% sobre as vendas	22 762,50 €
	18 Valor de Mercado Líquido		356 612,50 €
	19 Valor do Terreno com Margem		35 978,70 €
	20 Valor do Terreno Bruto		31 560,26 €
	21 Despesas de Aquisição	7,5% do valor do terreno bruto	2 201,88 €
	22 Valor do Terreno Líquido		29 358,38 €

Lote 2:	1 área bruta habitação	260,0 m ²	
	2 área dependente:	91 m ²	
	3 área do estacionamento:	0 m ²	
	4 custos de construção habitação	850 €/m ² Ab	221 000,00 €
	5 custos de construção a dependente	350 €/m ² Ab	31 850,00 €
	6 custos de construção estacionamento	0 €/m ² Ab	- €
	7 Custos de Construção		252 850,00 €
	8 custos de taxas e licenças	8 €/m ² Ab habitação	2 080,00 €
	9 custos administrativos	2,5% do custo de construção	6 321,25 €
	10 custos de projecto	5,0% do custo de construção	12 642,50 €
	11 Custos de Desenvolvimento		273 893,75 €
	12 Encargos Financeiros	3,0% sobre os custos	8 216,81 €
	13 Custos Globais		282 110,56 €
	14 Margem sobre Custos	14,0% sobre o investimento	39 495,48 €
	15 Custos Globais com Margem		321 606,04 €
	16 Valor de Mercado Bruto	1275 €/m² Ab	389 512,50 €
	17 custos comerciais	6,0% sobre as vendas	23 370,75 €
	18 Valor de Mercado Líquido		366 141,75 €
	19 Valor do Terreno com Margem		44 535,71 €
	20 Valor do Terreno Bruto		39 066,41 €
	21 Despesas de Aquisição	7,5% do valor do terreno bruto	2 725,56 €
	22 Valor do Terreno Líquido		36 340,85 €

12.MAR.2025

Jw 87
P. Gê

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Lote 3:

1 área bruta habitação	260,0 m2	
2 área dependente:	115 m2	
3 área do estacionamento:	0 m2	
4 custos de construção habitação	850 €/m2 Ab	221 000,00 €
5 custos de construção a dependente	350 €/m2 Ab	40 250,00 €
6 custos de construção estacionamento	0 €/m2 Ab	- €
7 Custos de Construção		261 250,00 €
8 custos de taxas e licenças	8 €/m2 Ab habitação	2 080,00 €
9 custos administrativos	2,5% do custo de construção	6 531,25 €
10 custos de projecto	5,0% do custo de construção	13 062,50 €
11 Custos de Desenvolvimento		282 923,75 €
12 Encargos Financeiros	3,0% sobre os custos	8 487,71 €
13 Custos Globais		291 411,46 €
14 Margem sobre Custos	14,0% sobre o investimento	40 797,60 €
15 Custos Globais com Margem		332 209,07 €
16 Valor de Mercado Bruto	1275 €/m2 Ab	404 812,50 €
17 custos comerciais	6,0% sobre as vendas	24 288,75 €
18 Valor de Mercado Líquido		380 523,75 €
19 Valor do Terreno com Margem		48 314,68 €
20 Valor do Terreno Bruto		42 381,30 €
21 Despesas de Aquisição	7,5% do valor do terreno bruto	2 956,83 €
22 Valor do Terreno Líquido		39 424,47 €

Lotes 4:

1 área bruta habitação	260,0 m2	
2 área dependente:	127 m2	
3 área do estacionamento:	0 m2	
4 custos de construção habitação	850 €/m2 Ab	221 000,00 €
5 custos de construção a dependente	350 €/m2 Ab	44 450,00 €
6 custos de construção estacionamento	0 €/m2 Ab	- €
7 Custos de Construção		265 450,00 €
8 custos de taxas e licenças	8 €/m2 Ab habitação	2 080,00 €
9 custos administrativos	2,5% do custo de construção	6 636,25 €
10 custos de projecto	5,0% do custo de construção	13 272,50 €
11 Custos de Desenvolvimento		287 438,75 €
12 Encargos Financeiros	3,0% sobre os custos	8 623,16 €
13 Custos Globais		296 061,91 €
14 Margem sobre Custos	14,0% sobre o investimento	41 448,67 €
15 Custos Globais com Margem		337 510,58 €
16 Valor de Mercado Bruto	1275 €/m2 Ab	412 462,50 €
17 custos comerciais	6,0% sobre as vendas	24 747,75 €
18 Valor de Mercado Líquido		387 714,75 €
19 Valor do Terreno com Margem		50 204,17 €
20 Valor do Terreno Bruto		44 038,75 €
21 Despesas de Aquisição	7,5% do valor do terreno bruto	3 072,47 €
22 Valor do Terreno Líquido		40 966,27 €

12. MAR 2025

88
P. C.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4. Resumo Geral

RESUMO GERAL				
Designação	Áreas	Método Avaliação	Valor do Imóvel no	V/ m2
	(m2)	Residual Estático	Estado Actual	A.b.p. (Euros)
Lote 1	545,0	29 500 €	29 500 €	54 €
Lote 2	865,0	36 500 €	36 500 €	42 €
Lote 3	960,0	39 500 €	39 500 €	41 €
Lote 4	982,0	41 000 €	41 000 €	42 €
Total	3 352,0	146 500 €	146 500 €	44 €

5. Conclusão

Assim, somos da opinião que à data de **21 de janeiro de 2025**, o valor total dos 4 lotes a criar será de:

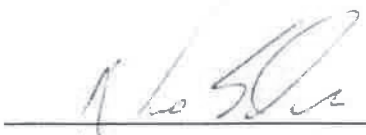
Valor do Imóvel no Estado Atual

146.500,00 €

Centos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Euros

A Comissão de Avaliação,


(Nelson Fernando Oliveira Pinto, Arq.)


(Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Eng.)


(João Pedro Machado Lopes Carneiro, Eng.)



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

12. MAR 2025

89
P. Ceu

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO [CLÁUSULA 8ª, Nº 1 do PP]

DECLARAÇÃO

[Nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio ou, (1) no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), devidamente representada pelo seu [gerente, administrador ou procurador] [Nome, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio], com poderes para o ato, tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de “Hasta Pública para Alienação de 4 Lotes Municipais – Loteamento Habitacional da Lomba”, lançado e publicitado pelo Município de Gondomar, vem por este meio declarar, ao abrigo da Cláusula 8ª, nº 1 do Programa do Procedimento, que pretende licitar na hasta pública.

(local), ... (data), .. (assinatura).

(1) Preencher no caso de se tratar de uma pessoa coletiva



CÂMARA MUNICIPAL

12.MAR.2025



**PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – VÁRIAS ENTIDADES – ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS
DE UTILIZAÇÃO – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.

*A Sr. Ana
de Câmara.
V. Soares*

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;
- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

“Reduções e Isenções da taxa “

1. *“Beneficiam de uma redução de 50 % no pagamento de taxas pela utilização do Multiusos de Gondomar, as Associações sem fins lucrativos que desenvolvam na área territorial do Município a sua atividade, quando as pretensões visem*
2. *À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal.”*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,



GONDOMAR

é o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

12. MAR 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

W *Yz*
P. Céu

1. Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:

➤ **Evento: EUROBOL 2025 – TORNEIO EUROPEU DE VOLEIBOL JUVENIL**

Entidade: Ala Nun'Álvares de Gondomar, com sede na Rua Ala Nun'Álvares, nº 91, 4420-014 Gondomar; pessoa coletiva número 501 132 325.

Fundamentação: A Ala Nun' Álvares de Gondomar e o Município de Gondomar promovem uma nova edição do EUROBOL, a realizar nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2025 no Multiusos de Gondomar, no Pavilhão da Ala Nun'Álvares de Gondomar e outros pavilhões municipais. O principal objetivo deste evento internacional, no seguimento das edições anteriores, é criar um espaço de intercâmbio desportivo, cultural e de confraternização entre jovens de diferentes países. Este evento, inserido nas férias da Páscoa, coincide com um momento importante da época desportiva. Por isso, esta é uma oportunidade de juntar novamente em Gondomar várias realidades voleibolistas do País e do estrangeiro, para proporcionar, às equipas participantes, um torneio altamente competitivo. O Torneio será disputado nos escalões de Infantis, Iniciados, Cadetes, Juvenis e Juniores, em masculinos e femininos. Repetindo a experiência das anteriores edições o dia 18 de abril será dedicado ao Torneio de Mini-Voleibol, que contará com algumas equipas dos clubes que participarão com outros escalões. O sucesso das edições anteriores permite antever a realização de mais de 200 jogos, vários pavilhões desportivos e a mobilização de cerca de 1500 jovens atletas com idades compreendidas entre os 10 e os 21 anos. O Multiusos de Gondomar será o centro deste torneio, onde se irá realizar o "Check-in" das equipas, alguns jogos da competição, a cerimónia de abertura e a entrega de prémios. No exterior, no espaço debaixo da pala será criada uma *fun-zone* com diferentes atividades e área para alimentação. Uma vez que a Câmara Municipal de Gondomar é parceira neste torneio e é reconhecido o interesse municipal do evento, após a concordância e parecer positivo do Senhor Vereador do Desporto, Dr. José Fernando Moreira, quanto à realização do torneio propõe-se a cedência com isenção de taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 16 a 19 de abril de 2025
- **Espaços a utilizar:** Nave Central e zonas envolventes
- **Valor da isenção:** 21 380,00€



GONDOMAR

d'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

12.MAR.2025

43
p6u

➤ **Evento: GYM FOR LIFE – PORTUGAL**

Entidade: Federação de Ginástica de Portugal, com sede na Estrada da Luz, nº 30 A, 1600-159 Lisboa; pessoa coletiva número 501 381 074.

Fundamentação: O Gym for Life Portugal é um evento desportivo de cariz competitivo e demonstrativo, que visa promover a ginástica e a expressão corporal em diversas formas. Este concurso destaca-se pela inclusão de diferentes grupos, proporcionando-lhes a oportunidade de apresentar performances criativas e inovadoras perante um público e um painel de jurados qualificados. No final do concurso geral, todos os grupos que alcançarem a Menção Ouro voltam a competir entre si para a atribuição da Menção Diamante, destinada ao grupo com a melhor performance do evento. Estes tipos de eventos tornam-se impactantes para a formação desportiva e para a dinamização cultural do Município. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo do Ex.mo Sr. Vereador do Desporto, Dr. José Fernando Moreira quanto à realização deste evento propõe-se a cedência com isenção de taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 25 a 27 de abril
- **Espaços a utilizar:** Nave Central, Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 16 391,40€

➤ **Evento: TAÇA HUGO DOS SANTOS EM BASQUETEBOL**

Entidade: Federação Portuguesa de Basquetebol, com sede na Rua Padre Américo, nº 4 B-1º andar 1600-548 Lisboa, pessoa coletiva número 501 240 802.

Fundamentação: A Federação Portuguesa de Basquetebol é uma pessoa coletiva de direito privado e Utilidade Pública Desportiva fundada a 17 de agosto de 1927, que promove e regula competições de basquetebol em Portugal. Uma das principais provas do calendário desportivo nacional da modalidade é a Taça Hugo dos Santos que junta os maiores clubes nacionais desta modalidade. O nome desta prova serve de homenagem ao General Hugo dos Santos, presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol entre 1984 e 1992 e homem com um papel relevante na Revolução de 25 de abril de 1974. A Taça Hugo dos Santos regressa para ser jogada na presente temporada, 2024/2025, assinalando a sua 16.ª edição. Na competição participam as 12 equipas constituintes da Liga Betclic Masculina. As equipas foram sorteadas em três diferentes grupos. O Grupo A é formado pelo SL Benfica, CD Póvoa Esc Online, Vitória SC e Galitos Barreiro. Relativamente ao Grupo B, fazem parte o FC Porto, o Sporting CP, o Imortal LUZiGÁS e o Queluz O NOSSO PREGO. Por conseguinte, integram o Grupo C a UD Oliveirense, a Ovarense Gavex, o Esgueira



GONDOMAR

D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

12. MAR 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

W 44
P. G. C.

Aveiro OLI e o AD Galomar. A competição prossegue com os jogos da fase de grupos, determinando as equipas que avançarão para as meias-finais e, posteriormente, para a final, onde será coroado o campeão da Taça Hugo dos Santos 2025. Tal como tem acontecido em anos anteriores, a Federação convidou o Município de Gondomar para receber a fase final desta prova dada as excelentes condições do Multiusos de Gondomar, e o balanço extremamente positivo da prova realizada em 2024 e o facto de ser um Município de referência na promoção da prática desportiva. Assim, dada a importância e relevância desta prova no contexto nacional e o grande impacto mediático, e porque se trata de um evento com relevante manifesto interesse público, e após concordância e parecer positivo do Senhor Vereador do Desporto, Dr. José Fernando Moreira, propõe-se a isenção da taxa relativamente à cedência do Multiusos de Gondomar.

- **A realizar nas seguintes datas:** 3 e 4 de maio de 2025
- **Espaços a utilizar:** Nave Central e zonas envolventes
- **Valor da isenção:** 10 690,00€

➤ **Evento:** ESTÁGIO INTERESTILOS DE ARTES MARCIAIS COM RAÚL GUTIÉRREZ

Entidade: Associação Nacional de Kenpo e Disciplinas Associadas (A.N.K.D.A), com sede na Rua das Carvalheiras nº 67, 4435-148 Rio Tinto, pessoa coletiva número 504 609 785.

Fundamentação: A Associação Nacional de Kenpo e Disciplinas Associadas (A.N.K.D.A) tem como principal objetivo a promoção, difusão, estudo, ensino e desenvolvimento de artes marciais e desportos de combate de qualquer origem, assim como artes e filosofias orientais, designadamente o Kenpo. Assim, na prossecução dos seus objetivos propõem a realização de um evento de artes marciais com Raúl Gutierrez, 10º Dan (Soke fundador fu-shi Kenpo). Este estágio, organizado pelo Mestre Fernando Carvalho 8º Dan de Kenpo, responsável da ANDKA, será dirigido pelo lendário Soke Raúl Gutiérrez 10º Dan de Fu-Shih Kenpo. O Soke Raúl Gutiérrez tem as suas origens como aluno do Soke Thomas Barro Mitose (filho do Grande Soke James Mitose) no Kempo Kosho Ryu e que mais tarde consolidou os seus conhecimentos, apurando-os criou o seu próprio estilo Fu-Shih Kenpo. Este Mestre também praticou outras Artes Marciais, mas o Kenpo foi o seu caminho. Muito conhecido e conceituado mundialmente, Soke Raúl Gutiérrez vem a Gondomar para partilhar a sua técnica aos participantes com os quais que vai conviver ao longo deste dia. Será assim um dia de aprendizagem e de partilha com um dos maiores mestres das artes marciais mundiais. O evento terá lugar na Sala D'Ouro. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após concordância do Sr. Vereador do Desporto, Dr. José Fernando Moreira, quanto à realização deste seminário propõe-se a cedência com isenção de taxa.



GONDOMAR
d'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

12. MAR 2025

SW *4/5*
P. Gu

- **A realizar nas seguintes datas:** 10 e 11 de maio de 2025
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 1 425,40€

➤ **Evento:** FESTIVAL DE DANÇAS SÉNIOR 2025

Entidade: União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, com sede na Rua da Igreja 71, 4420-164 Gondomar, pessoa coletiva número 510 837 204.

Fundamentação: A Universidade Sénior de Gondomar, é uma das valências da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e integra a RUTIS, Rede das Universidades Seniores. Neste âmbito a RUTIS desafiou a Universidade Sénior de Gondomar para a organização do Festival de Danças Sénior 2025, a realizar-se no mês de maio. Assim, e uma vez que são esperadas centenas de pessoas, entre participantes e público, solicitam a cedência da Sala D'Ouro do Multiusos de Gondomar para a realização do referido evento. A Universidade Sénior de Gondomar foi escolhida porque já em anos anteriores organizou vários eventos e sempre com bons resultados. Uma vez que a realização do evento só é possível com a colaboração da Câmara Municipal de Gondomar, e é reconhecido o interesse municipal do evento proposto, e dado que a Senhora Vereadora da Ação Social, Dr.^a Cláudia Vieira, deu o parecer favorável a esta proposta, propõe-se a cedência do Multiusos com cedência de taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 16 de maio de 2025
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 712,70€

➤ **Evento:** II CONVENÇÃO DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO EM PISCINAS

Entidade: APTN- Associação Portuguesa de Técnicos de Natação, com sede na Avenida Dr. ^a Mário Soares, centro de negociação e inovação, pavilhão multiusos entr. Norte 2040-413 Rio Maior, pessoa coletiva número 500 812 004.

Fundamentação: A APTN-Associação Portuguesa de Técnicos de Natação, fundada em novembro de 1977, tem por missão fundamental o desenvolvimento da natação portuguesa através da promoção e divulgação do conhecimento técnico-científico com ela relacionados, enquanto representa os interesses dos seus associados junto das demais organizações desportivas. No âmbito das suas competências propõe-se realizar a II Convenção de Gestão e Organização em Piscinas, em parceria como Município de Gondomar, e que irá proporcionar uma troca de saberes para a valorização de competências em diversas áreas de

intervenção nas piscinas. Trata -se de um evento que irá abordar temas como a sustentabilidade, manutenção, marketing, atendimento, salvamento aquático, gestão de recursos humanos, otimização financeira entre outros, em que especialistas de diferentes disciplinas cruzam exemplos e experiências proporcionando momentos de debate e da produção de conhecimento. Este evento é para todos aqueles que exercem funções no contexto das piscinas, nomeadamente Gestores de Piscinas; Diretores Técnicos de Piscinas; Técnicos de Manutenção; Técnicos de Atendimento e Nadadores-Salvadores, e conta com o apoio institucional da Federação Portuguesa de Natação (FPN), Associação de Natação do Norte de Portugal (ANNP) e a Associação Portuguesa de Gestão de Desporto (APOGESD). O evento irá realizar-se Sala D'Ouro e promove a divulgação e promoção do Município, e após concordância e parecer positivo do Senhor Vereador do Desporto, Dr. José Fernando Moreira, propõe-se a cedência com isenção de taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 18 de maio de 2025
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 712,70€

➤ **Evento: COLHEITA DE SANGUE**

Entidade: Associação de Dadores de Sangue de Gondomar, com sede na Rua Ala de Nun'Álvares, lojas 19/20 (Mercado de São Cosme), 4420-014 Gondomar; pessoa coletiva número 503 506 630.

Fundamentação: Pelas suas características, o ato de dar sangue, benevolmente e de forma voluntária, é um dever cívico e está consagrado na Lei através do estatuto do Dador de Sangue, de agosto de 2012. A Associação de Dadores de Sangue de Gondomar, em parceria com o Instituto Português do Sangue e Transplantação, IP, promove colheitas regulares junto dos funcionários da autarquia. Dado o sucesso verificado nas últimas colheitas que tiveram lugar no Multiusos de Gondomar, a Associação renova o pedido de utilização do espaço. É de destacar a centralidade deste equipamento e as excelentes condições. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo da Senhora Vereadora da Saúde, Dr.ª Claudia Vieira, quanto à realização desta iniciativa propõe-se a cedência com isenção de taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 21 de maio e 15 de outubro de 2025
- **Espaços a utilizar:** 2 Salas Polivalentes
- **Valor da isenção:** 950,20€



GONDOMAR

e Pouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

12. MAR 2025

fn 47
P. G. A.

➤ **Evento: LIGA DE KARATÉ**

Entidade: Gondomar Clube de Karaté, com sede na Rua Doutor Joaquim Manuel da Costa, 704, 4420-487; pessoa coletiva número 500 892 792, pessoa coletiva número 508 700 744.

Fundamentação: O Gondomar Clube de Karaté é um clube dedicado à promoção do Karaté em Gondomar e à formação de atletas de excelência. O clube ganhou a candidatura para a organização da Liga de Karaté - Portugal, o que representa um grande feito para o clube e para a nossa comunidade e para o desporto local. A Liga de Karaté - Portugal é um evento da Federação Nacional de Karaté de Portugal FNK-P que terá lugar nos dias 24 e 25 de maio de 2025 e contará com a participação de mais de 500 atletas, provenientes de diversas regiões do país. Este evento é uma excelente oportunidade para promover o desporto em Gondomar e para dar visibilidade ao nosso município, reunindo grandes nomes do Karaté nacional. Sendo este Município uma referência na promoção da prática desportiva e dado à relevância desta prova em contexto nacional e o impacto mediático e porque se trata de um evento com relevante manifesto interesse público, e após concordância e parecer positivo do Senhor Vereador do Desporto, Dr. José Fernando Moreira, propõe-se a isenção da taxa relativamente à cedência do Multiusos de Gondomar.

- **A realizar nas seguintes datas:** 24 e 25 de maio de 2025
- **Espaços a utilizar:** Nave Central
- **Valor da isenção:** 9 502,20€

➤ **Evento: SEMANA DIGESTIVA 2025: REFLETIR PARA EVOLUIR**

Entidade: Sociedade Portuguesa de Gastreenterologia, com sede na Rua Abranches Ferrão, nº 10-14º, 1600-001 Lisboa; pessoa coletiva número 501 759 050.

Fundamentação: O Congresso Português de Gastreenterologia - Semana Digestiva, coordenado pela Sociedade Portuguesa de Gastreenterologia, é organizado por 3 sociedades científicas médicas, a Sociedade Portuguesa de Gastreenterologia (SPG), a Sociedade Portuguesa de Endoscopia Digestiva (SPED) e a Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado (APEF). As 3 sociedades referidas têm o Estatuto de Utilidade Pública. Este é o evento mais importante sobre saúde digestiva realizado em Portugal e tem como objetivo reunir os profissionais de saúde com interesse pela área da patologia digestiva, ou seja, esófago, estômago, intestino delgado, colon, reto, fígado, pâncreas e vias biliares. Este Congresso enquadra-se no âmbito dos Estatutos das Sociedades Médicas referidas, proporcionando a formação e o debate sobre estas áreas específicas. O número de participantes esperado é de 800 a 900, havendo também vários congressistas internacionais. Trata-se também de



GONDOMAR

D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

12. MAR 2025

HW 48
Pleu

um evento amplamente divulgado, noticiado nos órgãos de comunicação da área da saúde, nacionais e internacionais, nomeadamente através dos sites de várias Sociedades Científicas, e também em vários meios generalistas. Este congresso terá como lema, "Refletir para evoluir - a Gastrontologia", onde existirá um vasto programa científico que irá abordar as mais variadas técnicas, do presente e futuro. Sendo o Presidente da Comissão Organizadora da Semana Digestiva, o Gondomarense Dr. Fernando Carlos Poças surgiu a ideia de realizar o congresso no Multiusos de Gondomar, devido às suas excelentes condições. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, dada a sua importância no meio científico e médico, assim como a projeção mediática, após concordância e parecer positivo da Sr.^a Vereadora da Saúde, Dr.^a Claudia Vieira, quanto à realização deste evento propõe-se a cedência do Multiusos com isenção de taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 28 a 30 de maio
- **Espaços a utilizar:** Nave, Sala D'Ouro, Salas Polivalentes, Salas de formação
- **Valor da isenção:** 16 984,40€

➤ **Evento:** **CONCERTO SOLIDÁRIO COMEMORATIVO DO 50º ANIVERSÁRIO DO CENTRO SOCIAL DE SOUTELO**

Entidade: Centro Social de Soutelo, com sede na Rua de Macau, 100, 4435-313 Rio Tinto; pessoa coletiva número 500 892 792.

Fundamentação: O Centro Social de Soutelo comemora 50 anos, pelo que pretende realizar um Concerto Solidário que tem ainda como objetivos, além da comemoração desta importante data, a angariação de fundos para a construção do Centro Geriátrico. Solicitam a cedência da Sala D'Ouro para a realização deste concerto para permitir a participação de um número maior de pessoas. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo da Ex.ma Sr.^a Vereadora do Desenvolvimento Social, Dr.^a Claudia Vieira, quanto à realização desta iniciativa propõe-se a cedência com isenção da taxa.

A realizar nas seguintes datas: 31 de maio de 2025

- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 712,70€

➤ **Evento:** **DDC SAMSYS 2025**

Entidade: Samsys- Consultadoria e Soluções Informáticas, Lda, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 2500 B, 4445-416 Ermesinde, pessoa coletiva número 503 930 598.

Fundamentação: O “DDC Samsys”, denominado por “Dia do Conhecimento”, é aberto à sociedade e é considerado um dos eventos mais influenciadores a nível nacional e o maior evento gratuito de Desenvolvimento Pessoal e Profissional em Portugal. O DDC Samsys é um evento anual, promovido pela empresa que lhe dá o nome, que começou por ser dedicado aos clientes e atualmente é aberto à sociedade. Surgiu em 2012, tendo inspirado à criação da Academia Samsys, que organiza iniciativas que se enquadram no âmbito de responsabilidade social desta empresa. Através de um ambiente de um convívio empresarial e um mindset potenciador de parcerias e oportunidades de negócio, o evento caracteriza-se por um dia inteiro de palestras, de boa energia, conhecimento, experiências inspiradoras e muito networking. O propósito é ajudar as empresas e as pessoas a crescer, a superar os desafios e a criar sinergias sustentáveis com o seu negócio. Os inscritos podem contar com um espaço de palestras, para a partilha de conhecimento e experiências. O tema principal em 2025 é “Altruísmos”. O DDC Samsys já se realiza no Multiusos de Gondomar há alguns anos e conta com a participação de mais de 2000 pessoas. Dado o caráter único, mobilizador, a sua importância na formação dos recursos humanos e na medida em que projeta o nome de Gondomar, o que por sua vez promove o Município e o Multiusos, propõe-se a isenção do pagamento de taxas relativa à cedência do Multiusos de Gondomar. O evento conta com o parecer favorável da Senhora Vereadora do Desenvolvimento Económico, Dr.ª Cláudia Vieira.

- **A realizar nas seguintes datas:** 6 de junho
- **Espaços a utilizar:** Nave Central
- **Valor da isenção:** 4 751,10€

➤ **Evento:** CONCERTO DE PRIMAVERA DA BANDA DE SÃO CRISTÓVÃO DE RIO TINTO

Entidade: Banda de S. Cristóvão de Rio Tinto, com sede na Rua Santa Luzia n.º 52, 4435-426 Rio Tinto, pessoa coletiva número 501 665 943.

Fundamentação: A Banda de S. Cristóvão de Rio Tinto foi fundada em janeiro de 1937 e tornou-se uma das mais conceituadas bandas de música da região Norte do nosso país. Reflexo do que melhor sabe fazer, música, tem tido convites que permitem à Banda a sua apresentação, quer cumprindo as suas funções enquanto Banda Filarmónica nas romarias de todo o país e Guardas de Honra a entidades oficiais, quer na participação em Encontros de Bandas, quer, ainda, na organização regular do seu próprio Encontro de Bandas da Cidade de Rio Tinto - Concertos de Verão desde 2006, quer, por fim, ao mais alto nível, com



GONDOMAR

é D'Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

12. MAR 2025

100
100
100

concertos Corais-Sinfónicos ou participações em conceituados Festivais. A Banda possui, ainda, uma escola de música com vários alunos, de várias idades, com proveniências de diversas realidades sociais que ensina e incentiva o gosto pela música, para além de preencher os tempos livres dos jovens e promover a renovação contínua dos seus músicos. No âmbito do seu plano de atividades pretende realizar um concerto que tem como objetivo celebrar a Primavera e que se dirige a todos os gondomarenses, daí a sua realização na Sala D'Ouro permitindo a um maior número de pessoas desfrutar da música da Banda de Rio Tinto. Tendo em conta que o Município de Gondomar é um elemento do Conselho Consultivo da Academia e o evento proposto se reveste de interesse municipal, e dado que o Ex. mo Sr. Presidente e Vereador da Cultura Dr. Luís Filipe Araújo, deu parecer favorável, propõe-se a cedência da Sala D'Ouro do Multiusos com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 7 de junho de 2025
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 712,70 €

➤ **Evento:** **DIA DIOCESANO DA FAMÍLIA 2025**

Entidade: Diocese do Porto, com sede na Casa Episcopal, Terreiro da Sé, 4050-573, Porto.

Fundamentação: A Diocese do Porto, mais uma vez como tem sido prática em todos os anos, realiza o dia Diocesano da Família. Esta celebração consiste na homenagem aos casais, que ao longo do ano 2025, perfazem 10, 25, 50 e 60 anos de vida matrimonial, e são chamados a renovar o seu compromisso, na qual receberão uma bênção do Senhor Bispo. Esta será uma oportunidade ímpar para um contacto mais personalizado e para que o testemunho de fidelidade e perseverança dos casais jubilados seja acolhido pela comunidade. O evento conta com o parecer favorável do Sr. Presidente e Vereador da Cultura, Dr. ^a Luís Filipe Araújo e propõe-se a isenção do pagamento de taxa relativa à cedência do Multiusos de Gondomar.

- **A realizar nas seguintes datas:** 14 e 15 de junho
- **Espaços a utilizar:** Nave Central
- **Valor da isenção:** 9 502,20€

➤ **Evento:** **ENCONTRO – FORMAÇÃO NACIONAL DE COLETIVIDADES**



GONDOMAR

D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

12.MAR.2025

Handwritten signature and initials.

Entidade: Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar, com sede na Rua Padre Andrade e Silva, nº 125/129, 4420-240 Gondomar, pessoa coletiva número 503 502 570.

Fundamentação: A Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar, é um órgão que tem como principal objetivo, promover o bom funcionamento de todas as associações pertencentes a Gondomar. Ao longo dos anos a imagem do associativismo em Gondomar foi atravessando fronteiras, e através do trabalho intenso, o esforço de entrega e dedicação tem levado o Movimento Associativo de Gondomar, a bom porto e a ser reconhecido como um dos mais fortes do País. Este ano a Federação das Coletividades de Gondomar, irá promover o Encontro- Formação Nacional de Coletividades, onde se vai destacar o que melhor se faz a nível cultural no concelho e estimular a cooperação entre projetos artísticos, fortalecendo a rede cultural local. Dado que se trata de um evento com interesse municipal, que envolve o tecido associativo do Município, e que o evento conta com o parecer favorável do Sr. Presidente e Vereador da Cultura, Dr. ^o Luís Filipe Araújo, propõe-se a isenção do pagamento de taxa relativa à cedência da Sala D'Ouro do Multiusos de Gondomar.

- **A realizar nas seguintes datas:** 21 de junho
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 712,70€

➤ **Evento:** **CSS EM FESTA – FESTA DE FINAL DE ANO DO CENTRO SOCIAL DE SOUTELO**

Entidade: Centro Social de Soutelo, com sede na Rua de Macau, 100, 4435-313 Rio Tinto; pessoa coletiva número 500 892 792.

Fundamentação: À semelhança dos anos anteriores esta Instituição Particular De Segurança Social pretende realizar o evento institucional "CCS em Festa" envolvendo aproximadamente 1500 pessoas, incluindo crianças, jovens, famílias, idosos, profissionais e associados das diferentes atividades (rancho, coro, aerodance, grupo de violas, dança, teatro e yoga). Dado o número de pessoas que envolve, solicitam a cedência de um espaço no Multiusos para a sua realização. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após concordância e parecer positivo da Ex.ma Sr.^a Vereadora do Desenvolvimento Social, Dr.^a Claudia Vieira, quanto à realização desta iniciativa propõe-se a cedência com isenção de taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 21 de junho de 2025
- **Espaços a utilizar:** 1/3 da nave
- **Valor da isenção:** 2 078,60€

12. MAR 2025

HN 102
P. C.



GONDOMAR

e D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

2. Tendo em conta que estamos face a associações sem fins lucrativos que desenvolvem na área territorial do Município a sua atividade, **aplicar a redução de 50% dos custos** associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto n.º 1 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, ao seguinte evento:

➤ **Evento: GALA 20 ANOS JDG**

Entidade: Juventude Desportiva de Gondomar, com sede na Rua Serafim Rosas, nº292 4420-329 Gondomar, pessoa coletiva número 507 399 986.

Fundamentação: A Juventude Desportiva de Gondomar celebra, este ano, 20 anos de existência e como tal, pretende organizar uma gala para celebrar com todos os atletas, dirigentes, familiares e todas as pessoas ligadas ao clube o caminho feito ao longo deste período. Uma vez que são esperadas algumas dezenas de pessoas, e o clube não tem um local com as dimensões necessárias para realizar o evento, solicita a realização do mesmo na Sala D'Ouro do Pavilhão Multiusos de Gondomar, para que consigam ter as condições necessárias par juntar todos os participantes.

- **A realizar nas seguintes datas:** 10 de Junho de 2025
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor:** 712,70€
- **Valor a pagar com redução de 50 %:** 356,35€

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora,

(Dra. Sandra Almeida)



CÂMARA MUNICIPAL

12.MAR.2025



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO ULTRA TRAIL RADICAL – “TRAIL DA LOMBA”, “TRAIL DAS NOZES” E “CAMINHADA DA FAMÍLIA” –

ATRIBUIÇÃO DE APOIO E CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

*A reunião de W J04
Câmara.
Plêu*
Xurroamy

PROPOSTA

Atendendo que:

O desenvolvimento de uma comunidade centra-se, designadamente, na melhoria da sua saúde e bem-estar, na diminuição do isolamento e exclusão social, na promoção de identidades e ações coletivas que criem redes sociais e na existência de associações que a dinamizem; O movimento associativo é o principal impulsionador da promoção do desporto no País, sendo fundamental a existência de parcerias entre o Município e as entidades sediadas na sua área geográfica, de forma a proporcionar aos cidadãos condições de acesso à prática desportiva;

A Associação Ultra Trail Radical organiza um conjunto de eventos desportivos de destaque, que promovem não só a prática da atividade desportiva, mas também divulgam a imagem do Concelho de Gondomar no panorama desportivo nacional.

Em 2025, pela sua dimensão e alcance, destacam-se:

O Trail da Lomba, prova que surgiu com a candidatura do Município de Gondomar a Cidade Europeia do Desporto e é já uma referência na modalidade. Este evento, que conta habitualmente com mais 1200 participantes e realizar-se-á a 13 de julho de 2025, caracteriza-se por uma corrida a pé, em caminhos e trilhos da freguesia da Lomba, em duas distâncias: Mini-Trail e Caminhada de 12 quilómetros e Trail Longo de 25 quilómetros, esta última integrada na Taça de Portugal da Associação Trail Running de Portugal;

O Trail das Nozes, que se realiza nas freguesias de Gondomar (S. Cosme), Jovim e Foz do Sousa, percorrendo trilhos e caminhos pelas serras de Gondomar. Integrada na Taça de Portugal da Associação Trail Running de Portugal, esta prova conta com a participação de 1300 atletas nas distâncias de 12 e 25 quilómetros e, em 2025, realizar-se-á a 27 de outubro.

A Caminhada da Família, que se prevê realizar durante o mês de maio, juntará todas as faixas etárias numa celebração da família e da atividade física. Prova inter-geracional, levará novos e menos novos a conhecer as belezas naturais do território da Lomba ao longo de cerca de 10 quilómetros.

12.MAR.2025

W *103*
066

E que:

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Proponho:

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibera:

- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Ultra Trail Radical no valor de 9.600 € (nove mil e seiscentos euros), nos termos e condições do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Celebrar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Associação Ultra Trail Radical.

Gondomar, 12 de fevereiro de 2025

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
O Vereador do Desporto



(Dr. José Fernando Moreira)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Câmara Municipal de Gondomar Associação Desportiva Ultra Trail Radical

Entre:

O Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e

A Associação Desportiva Ultra Trail Radical, pessoa coletiva nº 513 698 388, com sede na Rua da Independência nº 170, em Gondomar, representada pelo Presidente da Associação, Luis Miguel da Silva Pereira, a seguir mencionado como Segunda Outorgante,

É estabelecido o seguinte contrato-programa:

ARTICULADO

Considerando que

A Associação Ultra Trail Radical organiza um conjunto de eventos desportivos de destaque, promovendo não só a prática da atividade desportiva, mas também divulgando a imagem do Concelho de Gondomar no panorama desportivo nacional.

Em 2025, pela sua dimensão e alcance, destacam-se:

O Trail da Lomba, prova que surgiu com a candidatura do Município de Gondomar a Cidade Europeia do Desporto e é já uma referência na modalidade. Este evento, que conta habitualmente com mais 1200 participantes e realizar-se-á a 13 de julho de 2025, caracteriza-se por uma corrida a pé, em caminhos e trilhos da freguesia da Lomba, em duas distâncias: Mini-Trail e Caminhada de 12 quilómetros e Trail Longo de 25 quilómetros, esta última integrada na Taça de Portugal da Associação Trail Running de Portugal;



GONDOMAR

é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

12.MAR.2025

*107
Pleu*

O Trail das Nozes, que se realiza nas freguesias de Gondomar (S. Cosme), Jovim e Foz do Sousa, percorrendo trilhos e caminhos pelas serras de Gondomar. Integrada na Taça de Portugal da Associação Trail Running de Portugal, esta prova conta com a participação de 1300 atletas nas distâncias de 12 e 25 quilómetros e, em 2025, realizar-se-á a 27 de outubro.

A Caminhada da Família, que se prevê realizar durante o mês de maio, juntará todas as faixas etárias numa celebração da família e da atividade física. Prova inter-geracional, levará novos e menos novos a conhecer as belezas naturais do território da Lomba ao longo de cerca de 10 quilómetros.

Incumbe às Autarquias Locais a promoção e generalização da prática desportiva, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6 da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (5/2007), de 16 de janeiro;

O apoio reveste-se de um inegável interesse público.

E que:

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Acordam as partes estabelecer este contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre as partes outorgante, visando apoiar a realização dos eventos desportivos “Trail da Lomba” “Trail das Nozes” e “Caminhada da Família”, no ano de 2025.

Cláusula 2.ª

Apoio a conceder

Os apoios a conceder à Segunda Outorgante ao abrigo do presente contrato-programa, para prossecução da cláusula primeira, estimam-se na quantia global de 9.600 € (nove mil e seiscentos euros), revestindo a modalidade de apoio financeiro direto, apoio logístico diverso e isenção de taxas municipais nas condições previstas no Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.

Cláusula 3.ª

Obrigações da 2.ª Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, a Associação Desportiva Ultra Trail Radical compromete-se a:

- a) Cumprir com todas as obrigações decorrentes deste contrato-programa;
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, acerca da execução do contrato;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato celebrado;

- d) Enviar ao Primeiro Outorgante, concluída a realização de cada prova, um relatório final dessa prova e enviar, após a realização das duas provas, relatório final do contrato-programa;
- e) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante, sempre que efetue o cancelamento ou adiamento da atividade;
- f) Divulgar a parceria/ apoio financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante nos canais de comunicação da Segunda Outorgante, nomeadamente redes sociais e sítios eletrónicos;
- g) Colocar a logomarca do Município de Gondomar em todos os suportes comunicacionais dos eventos constantes do contrato;
- h) Zelar pela integridade e devolver, no estado em que foram cedidos, todos os equipamentos e bens cedidos como apoio logístico pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 4.ª
Obrigações do 1.º Outorgante

Durante a vigência do presente contrato-programa o Município de Gondomar compromete-se a:

- a) Entregar um apoio financeiro direto de 7.700 € (sete mil e setecentos euros), após a realização da prova “Trail da Lomba” e recebimento por parte da Segunda Outorgante do relatório final da prova;
- b) Entregar um apoio financeiro direto de 1.650 € (mil seiscentos e cinquenta euros) após a realização da prova “Trail das Nozes” e recebimento por parte da Segunda Outorgante do relatório final da prova;
- c) Entregar um apoio financeiro direto de 250 € (duzentos e cinquenta euros) após a realização da “Caminhada da Família” e recebimento por parte da Segunda Outorgante do relatório final da prova;
- d) Fornecer apoio logístico à realização das provas, através da cedência de material diverso (pórticos, pódio, grades metálicas barreira, palco e ponto de energia).
- e) Isenção das taxas municipais, nas condições previstas no Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.

Cláusula 5.ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente contrato-programa são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6.ª
Vigência

O presente contrato-programa tem início após a sua assinatura, mantendo-se em vigor até 31 dezembro de 2025.

Cláusula 7.ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito de ambas as outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislações em vigor.

Cláusula 8.ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos pela Segunda Outorgante, constitui justa causa para a rescisão do mesmo, implicando não só a devolução dos valores recebidos, mas também a devolução dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município de Gondomar, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada uma das entidades outorgantes na posse de um deles.

Gondomar, ____ de _____ de 2025

Pelo Município de Gondomar
O Presidente da Câmara

Pela Associação Ultra Trail Radical
O Presidente

(Luis Filipe Araújo)

(Luis Miguel da Silva Pereira)



Ficha do Cabimento

DELIB.: CONTPROGDESPAPOIOEVENTOS/2025

N.Seq.:57017

Serviço Requiritante: J1 Divisão de Desporto

Organica: 24 Desporto e Gestão de Equipamentos

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025

24 DESPORTO

2022/64 APOIO AO ASSOCIATISMO DESPORTIVO

Acc.: 1 Apoio à Atividade

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 694 000,00

Cabimentado: 280 701,25

Saldo: 413 298,75

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		
10/03/2025	3263	9 600,00				9 600,00	CONTRATO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO APOIO EVENTOS
10/03/2025	3777			84796	ENC. OBRIG: CONTPROGDESDES	0,00	CONTRATO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO APOIO EVENTOS

12.MAR 2025



CÂMARA MUNICIPAL

12. MAR 2025



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO SOCIAL RECREATIVA, CULTURAL E BEM FAZER VAI AVANTE – “XVIII OPEN DE DAMAS CLÁSSICAS” E
“TORNEIO NACIONAL DE PESCA FLUVIAL DE GONDOMAR” – ATRIBUIÇÃO DE APOIO E CONTRATO-PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.

*A reunião
de câmara.
Manoel Guedes*

PROPOSTA

A Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer Vai Avante é uma associação gondomarense de enorme prestígio nacional, com atividade relevante nos sectores social, cultural e também desportivo, nomeadamente no desenvolvimento das modalidades de pesca desportiva e damas clássicas, contando com atletas a competir no campeonato nacional, bem como com várias presenças em competições internacionais e campeonatos da Europa.

Atendendo que:

O desenvolvimento de uma comunidade centra-se, designadamente, na melhoria da sua saúde e bem-estar, na diminuição do isolamento e exclusão social, na promoção de identidades e ações coletivas que criem redes sociais e na existência de associações que a dinamizem;

O movimento associativo é o principal impulsionador da promoção do desporto no País, sendo fundamental a existência de parcerias entre o Município e as entidades sediadas na sua área geográfica, de forma a proporcionar aos cidadãos condições de acesso à prática desportiva;

No ano de 2025, a Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer Vai Avante vai realizar o XVIII Open de Damas Clássicas, prova inscrita no calendário nacional de competições da Federação Portuguesa de Damas, prova prevista para o mês de outubro de 2025 e que se realiza em São Pedro da Cova. Contará com as melhores equipas de damistas nacionais, trazendo a Gondomar mais de uma centena de atletas da modalidade.

Também em 2025, a Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer Vai Avante vai realizar o Torneio Nacional de pesca fluvial de Gondomar, evento que trará alguns dos melhores pescadores desportivos da modalidade de feeder a Gondomar. A prova, prevista para o final do mês de novembro de 2025, decorrerá ao longo de dois dias na praia de Melres.

12. MAR 2025

15
12/03/25

E considerando que:

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Proponho:

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer Vai Avante no valor de 4.000 € (quatro mil euros), nos termos e condições do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Celebrar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer Vai Avante

Gondomar, 19 de fevereiro de 2025

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
O Vereador do Desporto



(Dr. José Fernando Moreira)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Câmara Municipal de Gondomar
Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer Vai Avante

Entre:

O Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luis Filipe de Araújo, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e

A Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer Vai Avante, com o número de identificação fiscal 501437029 e sede na Rua Manuel Alves Vieira nº 19, na União de Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, representada pelo seu Presidente da Direção, Fernando Duarte Fernandes, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, adiante designado como Segundo Outorgante,

É estabelecido o seguinte contrato-programa:

ARTICULADO

Considerando que

A Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer Vai Avante é uma associação gondomarense de enorme prestígio nacional, com atividade relevante nos sectores social, cultural e também desportivo, nomeadamente no desenvolvimento das modalidades de pesca desportiva e damas clássicas, contando com atletas a competir no campeonato nacional, bem como com várias presenças em competições internacionais e campeonatos da Europa.

No ano de 2025, a Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer Vai Avante vai realizar o XVIII Open de Damas Clássicas, prova inscrita no calendário nacional de competições da Federação Portuguesa de Damas, prova prevista para o mês de outubro de 2025 e que se realiza em São Pedro da Cova. Contará

com as melhores equipas de damistas nacionais, trazendo a Gondomar mais de uma centena de atletas da modalidade.

Também em 2025, a Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer Vai Avante vai realizar o Torneio Nacional de pesca fluvial de Gondomar, evento que trará alguns dos melhores pescadores desportivos da modalidade de feeder a Gondomar. A prova, prevista para o final do mês de novembro de 2025, decorrerá ao longo de dois dias na praia de Melres.

Incumbe às Autarquias Locais a promoção e generalização da prática desportiva, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6 da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (5/2007), de 16 de janeiro;

O apoio reveste-se de um inegável interesse público;

E que:

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Acordam as partes estabelecer este contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre as partes outorgante, visando apoiar a realização, no ano de 2025, do XVIII Open de Damas Clássicas e do Torneio Nacional de pesca fluvial de Gondomar.

Cláusula 2.ª

Apoio a conceder

Os apoios a conceder à Segunda Outorgante ao abrigo do presente contrato-programa, para prossecução da cláusula primeira, estimam-se na quantia de 4.000 € (quatro mil euros), revestindo a modalidade de apoio financeiro direto, apoio logístico diverso e isenção de taxas municipais nas condições previstas no Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.

Cláusula 3.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, a Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer Vai Avante, compromete-se a:

- a) Cumprir com todas as obrigações decorrentes deste contrato-programa;
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, acerca da execução do contrato;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato celebrado;
- d) Enviar ao Primeiro Outorgante, concluída a realização de cada prova, um relatório final dessa prova e enviar, após a realização de todas as provas, relatório final do contrato-programa;
- e) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante, sempre que efetue o cancelamento ou adiamento da atividade;
- f) Divulgar a parceria/ apoio financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante nos canais de comunicação do Segundo Outorgante, nomeadamente redes sociais e sítios eletrónicos;
- g) Colocar a logomarca do Município de Gondomar em todos os suportes comunicacionais dos eventos constantes do contrato;

Cláusula 4.ª
Obrigações do 1.º Outorgante

Durante a vigência do presente contrato-programa o Município de Gondomar compromete-se a:

- a) Entregar um apoio financeiro direto de 2.000€ (dois mil euros) após a realização do XVIII Open de Damas Clássicas e entrega dos respetivos relatórios de prova.
- b) Entregar um apoio financeiro direto de 2.000€ (dois mil euros) após a realização do Torneio Nacional de pesca fluvial de Gondomar e entrega dos respetivos relatórios de prova.
- c) Fornecer apoio logístico à realização das provas, através da cedência de material diverso.
- d) Isenção das taxas municipais, nas condições previstas no Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.

Cláusula 5.ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente contrato-programa são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6.ª
Vigência

O presente contrato-programa tem início após a sua assinatura, mantendo-se em vigor até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 7.ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito de ambas as outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislações em vigor.

Cláusula 8.ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa para a rescisão do mesmo, implicando não só a



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

12. MAR 2025

Handwritten signatures and initials.

devolução dos valores recebidos, mas também a devolução dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município de Gondomar, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada uma das entidades outorgantes na posse de um deles.

Gondomar, ____ de _____ de 2025

Pelo Município de Gondomar

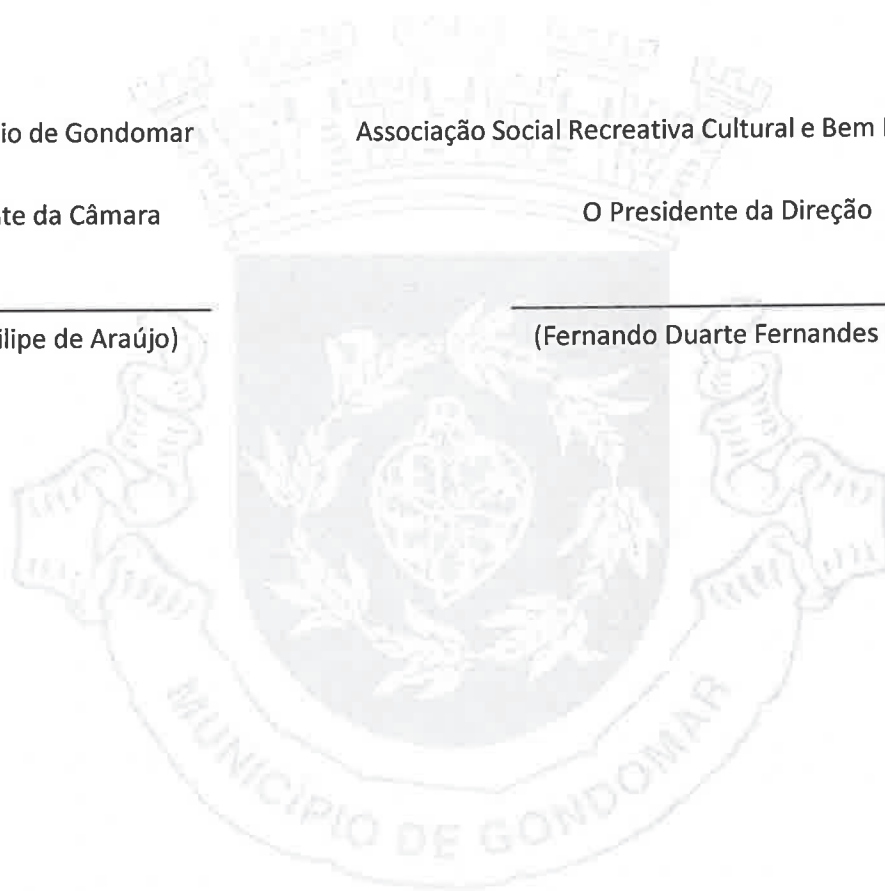
Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer Vai Avante

O Presidente da Câmara

O Presidente da Direção

(Dr. Luis Filipe de Araújo)

(Fernando Duarte Fernandes)



Ficha do Cabimento

DELIB.: CONTRPROGDESDSPAPOIOPENDAMASCLÁSSICAS(TORNEIO)N.Seq.: 57020

Serviço Requisitante: J1 Divisão de Desporto

Organica: 24 Desporto e Gestão de Equipamentos

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025

24 DESPORTO

2022/64 APOIO AO ASSOCIATISMO DESPORTIVO

Acc.: 1 Apoio à Atividade

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	694 000,00
Cabimentado:	284 701,25
Saldo:	409 298,75

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lang.	Valores		Compromisso		Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento			

10/03/2025	3266	4 000,00					4 000,00	CONTRATO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO APOIO OPEN DAMAS CLASSICAS E TORNEIO NACIONAL PESCA FLUVIAL
------------	------	----------	--	--	--	--	----------	--

10/03/2025	3778			84797 ENC. OBRIG: CONTRPROGDESDS		4 000,00	0,00	CONTRATO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO APOIO OPEN DAMAS CLÁSSICAS E TORNEIO NACIONAL PESCA FLUVIAL
------------	------	--	--	----------------------------------	--	----------	------	--

12.MAR.2025



CÂMARA MUNICIPAL

12.MAR 2025

W/122
P.Cei

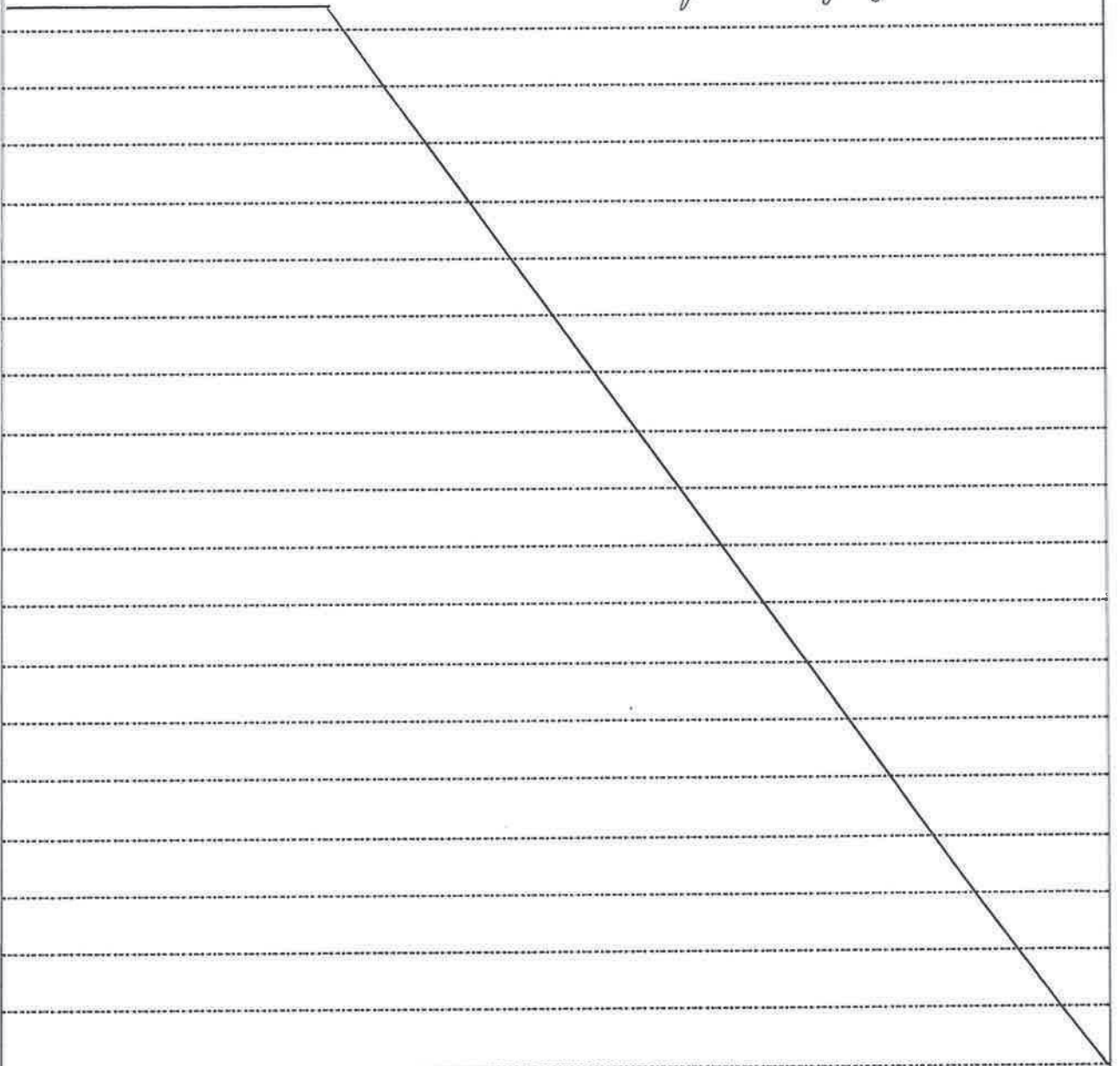
GONDOMAR

para
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VALBOM – CRIAÇÃO DE EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade, aprova a proposta anexa.*





12. MAR 2025

PROPOSTA
CRIAÇÃO DE EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE
Nota Justificativa Fundamentada

Considerando que:

1. **Legislação Habilitante**

- Decreto-Lei nº 247/2007 de 27 de junho – Constituição, Organização, Funcionamento e Extinção dos Corpos de Bombeiros;
- Portaria nº 322/2021 de 29 de dezembro – Regulação da composição e do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP), constituídas ao abrigo do nº 5 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 247/2007, de 27 de junho;
- Portaria 7/2025/1 de 7 de janeiro – Terceira alteração à Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, que regula a composição e o funcionamento das equipas de intervenção permanente.

2. A pretensão tida presente, pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valbom, reúne todos os objetivos que convergem para uma profissionalização da primeira intervenção, todos os dias do ano entre as 07h00 e as 23h00, assegurando o apoio ao voluntariado e as iniciativas de recrutamento.
3. Os períodos suscetíveis de sofrerem maior variabilidade na alocação de bombeiros passam a estar guarnecidos por uma equipa profissional, todos os dias do ano entre as 07h00 e as 23h00, deste modo é dado um passo de soberana importância no caminho da melhoria continua do serviço de socorro à sociedade no geral e, em particular, aos Gondomarenses;
4. Na sequência da deliberação tida na reunião com as todas AHBV e respetivos comandantes, existe a intenção do Município de Gondomar de implementar a 3.ª (terceira) EIP na AHBV de Valbom.



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Direção Municipal de Segurança Pública e Logística

12. MAR 2025

124
PC

Face ao exposto:

Propõe-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Luís Filipe Araújo, que a Câmara delibere:

- Aprovar a criação da 3.ª (terceira) EIP na AHBV de Valbom, cuja justificação, sendo parte integrante desta proposta, se ratifica e anexa.

Por delegação do Presidente de Câmara
O Diretor Municipal de Segurança e Logística

(Artur Teixeira)

Concordo, propondo à Câmara a sua deliberação.

Gondomar, 7 de março de 2025

O Presidente

(Luís Filipe Araújo)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

De: Comandante Almerindo Santos <[REDACTED]>

Enviada: 6 de março de 2025 14:27

Para: [REDACTED]; Comandante Policia Municipal <[REDACTED]>

Cc: A 02 José Luís <[REDACTED]>; Adjunto Comando Manuel Viana

<[REDACTED]>; [REDACTED]

Assunto: Processo Manifestação Interesse 3.ª EIP CBV VALBOM - Pedido de envio de Documento Concordância da CM Gondomar

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar,
Mui Ilustre Dr. Luís Filipe Araújo

Exmo. Senhor Comandante Municipal Proteção Civil
Mui Ilustre Dr. Artur Teixeira

Venho por este meio, tendo em vista solicitar a melhor atenção para o seguinte,

Fui ao dia de hoje, contactado pelo Exmo. Senhor Comandante Sub-Regional de Emergência e, Proteção Civil Engenheiro Albano Teixeira, no sentido de ser informado que, o Processo de Pedido de Constituição de uma 3.ª EIP - Equipa de Intervenção Permanente, se encontra pela parte do Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil, da Área Metropolitana do Porto pronto, aguardando apenas o Documento por parte do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Luís Filipe Araújo, com a Emissão de parecer à sua Constituição/Concordância, para envio de Processo Completo à ANEPC, para consequente análise.

Assim sendo, com caráter urgente, tendo em atenção o prazo limite estabelecido, solicitamos os V/ Bons Ofícios, no sentido de ser emitido Documento com a Concordância à constituição de 3.ª Equipa de Intervenção Permanente deste Corpo de Bombeiros, por parte da Câmara Municipal de Gondomar.

Com os melhores cumprimentos,

Almerindo Santos | Comandante

Bombeiros Voluntários de Valbom

Rua Bombeiros Voluntários,

4420-386 Valbom

224 830 041 | 967 069 674 |

Sítio na Web: <http://bvvalbom.blogspot.pt/>

Correio eletrónico: bvvalbom.comandante@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL

12. MAR 2025

hw Jz p
P. Cui

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções: -----

----- Os munícipes inscritos não compareceram (MGD 17189, 17299, 17303 e 17304). -----

----- Dr. António Braz – Presidente da Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Saudou o facto de a reunião pública se realizar mais uma vez em Jovim. Desejou ao Senhor Presidente, que está aqui a primeira vez nessa qualidade, um bom trabalho neste final de mandato. Disse que é importante que as coisas continuem e com espírito de diálogo, porque na política falta diálogo. Referiu que ontem teve uma boa notícia, sobre um problema antigo a Travessa D. Miguel, que finalmente vai entrar em obras e que é um problema grave de Jovim. Mencionou a Rua de S. Martinho, com muitos habitantes e que está num estado bastante degradado. Disse que as obras da Rua da Igreja, onde desabou um muro e que está quase pronto mas que demoraram muito tempo, que o empreiteiro entrava e saía e abandonava a obra o que originou que estivesse demasiado tempo o trânsito interrompido aos autocarros que gerou alguns problemas. Sugeriu que a Câmara fosse mais exigente com os empreiteiros quando as obras são em vias fundamentais. Disse que houve muitas semanas em que os autocarros não passaram o que causou alguma insatisfação, e que nalgumas dessas semanas as obras estavam paradas e que o empreiteiro podia ter pedido à Câmara para reabrir o trânsito nesses períodos o que causaria menos reclamações dos habitantes. -----



CÂMARA MUNICIPAL

12.MAR 2025



GONDOMAR

Attending in Contextual

127
P. C. C.

APROVAÇÃO DESTA ATA

----- Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 14h 55m.

----- Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

----- E eu, Albino Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS(AS) MEREADORES(AS)

Cristina Coelho

A Dirigente Intermédia de 3.º grau,

St. do Peé Lucos